



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 217

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			60
Poder Executivo	1	36	
Governadoria.....		39	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	12	40	60
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	13	42	73
Secretaria de Estado de Fazenda.....	16	43	73
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	43	73
Secretaria de Estado de Mobilidade			74
Secretaria de Estado de Educação	20	44	74
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	23		78
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		47	78
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			79
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		48	79
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	24		91
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	25	55	92
Secretaria de Estado Das Cidades.....		55	93
Secretaria Estado do Meio Ambiente	34	56	93
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	34	57	93
Secretaria de Estado de Cultura.....	35	58	93
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		58	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	35	59	94
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	35	59	94
Ineditoriais			94

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.777, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.253.292,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 135.000.397/2016, 143.000.417/2016, 098.001.360/2016, 196.000.140/2016, 112.001.873/2016, 112.002.322/2016, e 143.000.459/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.253.292,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						132.100	
04.122.6003 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	132.100		
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						132.100	
28.846.0001 9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						800.000	
Ref 011456 0001 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA SECRETARIA DE CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	800.000		
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						800.000	
04.421.6211 2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						40.000	
Ref 010439 8482 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL							
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	100	40.000		
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						40.000	
18.122.6001 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						100.000	
Ref 009918 8750 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	19	31.90.11	0	100	100.000		
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						100.000	
15.122.6001 8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.820.000	
Ref 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.13	0	100	2.000.000		
28.843.0001 9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						2.000.000	
Ref 000113 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-DISTRITO							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
	99	32.90.21	0	100	820.000	820.000
200203/20203 26204						1.000.000
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						
26.453.6216.4082						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA						
Ref 010351 0001						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA - DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.37	0	100	1.000.000	1.000.000
280101/00001 28101						161.192
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 001091 0052						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	161.192	161.192
190108/00001 28108						18.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 005795 7195						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - PLANALTINA						
	6	33.90.93	0	100	18.000	18.000
190115/00001 28115						62.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						
04.122.6001.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010509 9707						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SANTA MARIA						
	13	33.90.46	0	100	62.000	62.000
2016AC00580					TOTAL	5.133.292

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203						120.000
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 000410 9712						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	206	120.000	120.000
2016AC00580					TOTAL	120.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101						800.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						
13.122.6002.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 001772 8715						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE CULTURA - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.91.13	0	100	800.000	800.000
240101/00001 20101						40.000
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9041						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref 011453 0016						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	40.000	40.000
150204/15204 21207						100.000
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Ref 001161	7042	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-CANDANGOLÂNDIA	19	31.90.94	0	100	100.000		
								100.000	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						2.820.000	
15.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref 010085	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	820.000		
								820.000	
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref 000111	0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	2.000.000		
								2.000.000	
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						1.000.000	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref 002655	0010	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DFTRANS- PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	100	1.000.000		
								1.000.000	
190109/00001	28106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						18.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 009795 7195 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA	6	31.90.96	0	100	18.000	18.000
190115/00001 28115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII						194.100
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010777 8902 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	31.91.13	0	100	62.000	62.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 009578 7184 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	31.90.92	0	100	132.100	132.100
590101/00001 59101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						161.192
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 013168 0005 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	161.192	161.192
2016AC00580	TOTAL					5.133.292

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						120.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 006887 9720 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	206	120.000	120.000
2016AC00580	TOTAL					120.000

DECRETO Nº 37.778, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.358.302,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 220.001.385/2016, 150.002.413/2016, 417.000.442/2016, 220.000.906/2014, 150.001.868/2016, 112.001.077/2016 e 220.001.880/2016, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 13.358.302,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2016
 129º da República e 57º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						843.770
13.392.6207.2856 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE MICROCRÉDITO CULTURAL						
Ref 011206 0001 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE MICROCRÉDITO CULTURAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
13.392.6219.2817 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO						
Ref 011586 0001 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO-SECRETARIA DE CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	359.332	359.332
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						

						ANEXO I	DESPESA					RS 1,00		
						CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
						CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
						ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
Ref 011583 0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	434.438								
						434.438								
150101/00001 21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE					181.609								
18.541.6210.3004	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS													
												900.000		
Ref 011208 0004	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	181.609	15.451.6001.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
						181.609	Ref 009937 0019	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
								PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	490.000	490.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					4.678.597	15.451.6208.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
							Ref 000276 0018	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA- DISTRITO FEDERAL						
								PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	783.510	783.510
15.122.6203.5119	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"						15.451.6208.3615	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref 009988 0003	(EPP)IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"-- DISTRITO FEDERAL						Ref 008056 0010	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
								PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	110.369	110.369
	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	788.714	15.451.6210.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
						788.714	Ref 009940 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL						
								ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	3	100	806.004	806.004
15.244.6228.3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO						190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
Ref 010030 0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO-PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						15.452.6210.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
							Ref 012674 9210	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- DISTRITO FEDERAL						
	CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	3	100	800.000		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	1.321.403	1.321.403
15.365.6221.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						190104/00001 28104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						
Ref 008075 9347	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO						27.813.6206.3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
							Ref 013160 0012	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DO CENTRO CULTURAL ITAPOÁ E CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA-GAMA						
												150.000	150.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	2	44.90.51	0	100	150.000	150.000
190108/00001 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA - RA VI						72.608
04.122.6001 8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010198 9795 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA						
	6	44.90.52	0	100	72.608	72.608
190112/00001 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						387.158
15.451.6210 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 010997 5510 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
	10	44.90.51	0	100	387.158	387.158
190114/00001 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						69.473
15.451.6210 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 010257 9946 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	44.90.51	0	100	69.473	69.473
190120/00001 28120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						168.152
15.451.6210 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 011438 9907 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
	18	44.90.51	0	100	168.152	168.152
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						432.605
14.126.6228 1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref 011128 2523 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.39	0	100	161.283	
	99	44.90.52	0	100	31.322	
						192.605
14.126.6228 2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 011125 0024 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	240.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						240.000
110901/11901 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						5.052.927
14.243.6228 2102 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL						
Ref 011171 9722 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.323.027	1.323.027
14.243.6228 2461 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Ref 011179 1958 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	1.677.914	1.677.914
14.243.6228 3487 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO						
Ref 011181 0001 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.051.986	2.051.986
2016AC00582					TOTAL	13.358.302

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						843.770
13.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 001776 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	409.332	409.332
13.392.6219.3340 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF						
Ref 010509 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	434.438	434.438
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.029.000
12.122.6221.2387 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
Ref 001438 0003 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA - PDAF - SWAP - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	1.029.000	1.029.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						6.000.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 011322 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	6.000.000	6.000.000
ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						432.605
23.695.6207.4199 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO						
Ref 012508 2269 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	432.605	432.605
110901/11901 51901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA						5.052.927
14.243.6228.3487 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO						
Ref 011181 0001 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO REGIME SOCIOEDUCATIVO-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	100	5.052.927	5.052.927
2016AC00582					TOTAL	13.358.302

DECRETO Nº 37.779, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.045.108,00 (dezesete milhões, quarenta e cinco mil, cento e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 014.000.059/2016, 020.002.599/2016, 080.007.159/2016, 080.001.577/2016, 055.029.846/2016, 095.000.759/2016, 112.003.746/2014, 112.002.807/2016, 390.000.555/2016, 142.000.534/2016 e 220.001.479/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.045.108,00 (dezesete milhões, quarenta e cinco mil, cento e oito reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						120.000
19.544.6210.3068 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref 011656 0004 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	120.000	120.000
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						16.000
04.122.6211.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 002871 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	709.081	709.081
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						3.000.000
06.122.6217 2784 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref 010078 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL.						
CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 10	99	33.90.39	0	437	3.000.000	3.000.000
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						649.500
26.122.6001 2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref 010220 5313 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	649.500	649.500
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						403.451
26.453.6216 4082 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA						
Ref 010351 0001 (EPP)MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	403.451	403.451
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						17.100
15.122.6001 8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010690 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL.						
	99	33.90.33	0	100	9.876	9.876
15.126.6208 2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 010794 5205 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.038	2.038
	99	44.90.39	0	100	2.593	2.593
						4.631
15.128.6208 4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 010692 5756 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.593	2.593
190114/00001 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						48.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010227 9783 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	33.90.39	0	100	3.000	3.000
	12	44.90.52	0	120	16.000	16.000
						19.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref 010523 9188 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	33.90.30	0	120	19.000	19.000
	12	33.90.39	0	120	10.000	10.000
						29.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						2.676.958
23.695.6206.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref 012517 5379 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.1758 REFORMA DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA						
Ref 012489 0003 REFORMA DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref 012491 3207 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref 012490 0030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.3032 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AVES						
Ref 012492 0003 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AVES-PLANO PILOTO .						
	1	44.90.51	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.3035 REVITALIZAÇÃO DA VILA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PLANALTO						
Ref 012493 0003 REVITALIZAÇÃO DA VILA PLANALTO-- PLANO PILOTO.	1	44.90.51	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.3036 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref 012494 0003 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES-- PLANO PILOTO.	1	44.90.51	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.3074 MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA						
Ref 012497 0003 MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref 012498 3885 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- ACESSIBILIDADE TURÍSTICA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.3093 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA						
Ref 012499 0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.3507 BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA						
Ref 012501 0005 BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.080.000	1.080.000
23.695.6207.3619 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA						
Ref 012502 1295 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA-- PLANO PILOTO.	1	44.90.51	0	120	56.000	56.000
23.695.6207.3676 CAPTAÇÃO DE EVENTOS						
Ref 012503 0005 CAPTAÇÃO DE EVENTOS-- FOMENTO AO TURISMO-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	10.000	10.000
23.695.6207.4199 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO						
Ref 012508 2269 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	50.000	50.000
23.695.6207.4200 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA						
Ref 012509 0003 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TURISTA--DISTRITO FEDERAL						
27.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.39	0	120	75.386	75.386
Ref 010741 6982 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	100.000	100.000
27.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	1	44.90.52	0	100	100.000	200.000
Ref 010757 8474 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	60.000	60.000
27.452.6206.3507 BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA						
Ref 011545 0001 BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	61.119	61.119
27.452.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref 000484 6669 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	97.500	97.500
27.811.6206.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref 010997 5350 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--AUTÓDROMO INTERNACIONAL-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	23.000	23.000
27.811.6206.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref 008103 0003 APOIO A PROJETOS--APOIO AO PROGRAMA ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	100	91.735	91.735
27.811.6206.7244 REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref 002945 4163 REFORMA DE ESTÁDIO-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	80.000	171.735
27.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref 002943 0002 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	200.561	200.561
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref 002943 0002 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	23.000	23.000

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
Ref 009012 3979 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CIRCUITOS DE LAZER E MULTIESPORTIVO DE PARTICIPAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	139.100	139.100			
27.812.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS									
Ref 002386 0001 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	299.557	299.557			
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS									
Ref 012463 5842 APOIO A PROJETOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000			
2016AC00573	TOTAL					17.045.108			

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						16.000			
04.122.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
Ref 010927 5208 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DA SUBSECRETARIA DA GESTÃO DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL									
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	16.000	16.000			
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						120.000			
03.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref 004649 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	120.000	120.000			

160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						7.349.513			
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	1.100.000	1.100.000			
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS									
Ref 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	17.569	17.569			
	99	44.90.52	0	377	788.700	788.700			
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO									
Ref 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.597.461	1.597.461			
	99	33.90.39	0	103	3.657.337	3.657.337			
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
Ref 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	188.446	188.446			
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL									
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref 010520 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									

806.269

5.254.798

188.446

2.764.586

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	709.081	709.081
14.421.6211.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref 012429 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.555.505	1.555.505
14.422.6211.3072 CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO						
Ref 012436 0002 CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO-SSP-SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	500.000	500.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						3.000.000
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010084 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	437	3.000.000	3.000.000
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						649.500
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010223 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO.						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	220	649.500	649.500
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						403.451
26.453.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref 010353 0004 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-- PLANO PILOTO						
PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	374.400	374.400
26.453.6216.3181 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS						
Ref 006280 0004 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	29.051	29.051

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						29.051
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						17.100
15.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 010683 0018 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	17.100	17.100
190114/00001 28114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA.XII						48.000
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref 010388 8500 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	33.91.39	0	100	3.000	3.000
	12	33.91.39	0	120	45.000	45.000
						48.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						2.676.958
27.011.6206.2425 MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS						
Ref 002385 0001 MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
27.012.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
Ref 002386 0001 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	100	1.783.259	1.783.259
	99	33.90.39	0	100	552.313	552.313
	99	33.90.39	0	120	291.386	291.386
						2.626.958
2016AC00573					TOTAL	17.045.108

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 235, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 116 de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216 do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro no artigo 214, §2º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 180 de 16/09/2016, publicada no DODF nº 196 de 17/10/2016, referente ao Processo nº 360.001.126/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA) DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e parágrafo primeiro do artigo 40 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Pauta de julgamentos das Sessões Ordinárias da 1ª Câmara e da 2ª Câmara do TJA, referentes ao mês de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FONSECA CARLOS

1ª CÂMARA

Data: 28 de novembro de 2016, segunda-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 09:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: MARCELO FONSECA CARLOS

Recorrente: COTA MIL IATE CLUBE; processo fiscal nº: 0450.001.861/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOSÉ CARLOS DE JESUS; processo fiscal nº: 0451.000.687/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: LAC ENGENHARIA LTDA; processo fiscal nº: 0453.000.826/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: FILADELFO PEREIRA DE SOUSA E CIA LTDA - ME; processo fiscal nº: 0450.000.840/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VALDECI SOUSA ROCHA; processo fiscal nº: 0453.000.690/2011, ; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CURSO ADIÇÃO LTDA; processo fiscal nº: 0454.000.936/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL THOMAS JEFFERSON S.A.; processo fiscal nº: 0453.000.424/2010, ; Recorrido: AGEFIS.

Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

Recorrente: WILLIAM DUI CHAGAS CARVALHO (QUIOSQUE DIVINA TRIBO); processo fiscal nº: 0453.000.568/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARIA DE LOURDES PIMENTA; processo fiscal nº: 0453.001.171/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BENI BELTRÃO DE FARIA; processo fiscal nº: 0453.000.206/2013, Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ABEL VIEIRA DE CARVALHO; processo fiscal nº: 0450.001.632/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ADONIAS SEVERIANO DA COSTA; processo fiscal nº: 0450.001.610/2010, Recorrido: AGEFIS; Recorrente: FRANCISCO CAVALCANTI; processo fiscal nº: 0451.000.936/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: 100 LIMITE ACADEMIA LTDA - ME; processo fiscal nº: 0455.000.665/2010, ; Recorrido: AGEFIS.

Relator: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ

Recorrente: VALDECI GOMES BARBOSA - ME; processo fiscal nº: 0143.000.133/2007; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: NOVACAP; processo fiscal nº: 0450.002.187/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME; processo fiscal nº: 0454.001.521/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS BSS (CLUBE ESPORTIVO PREVI); processo fiscal nº: 0450.000.187/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO; processo fiscal nº: 0452.000.734/2014, ; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: COTA MIL IATE CLUBE processo fiscal nº: 0450.001.875/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: COTA MIL IATE CLUBE; processo fiscal nº: 0450.001.858/2010, ; Recorrido: AGEFIS.

Relator: LEONARDO VINHAL FRANCO

Recorrente: EDSON RODRIGUES PEREIRA; processo fiscal nº: 0452.000.258/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CEFOR - CENTRO EDUCATIVO E DE FORMAÇÃO PROF. DE SANTA MARIA; processo fiscal nº: 0455000113/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ALFREDO HENRIQUE REBELO BRANDÃO; processo fiscal nº: 0452000824/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA QUADRA 1201 SHCE/S; processo fiscal nº: 0450.001.495/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ANTÔNIO OSCAR LOPES DE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0451.001.126/2013; Recorrido: AGEFIS.

Data: 29 de novembro de 2016, terça-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: MARCELO FONSECA CARLOS

Recorrente: LINDOLFO CAVALCANTI DE MAGALHÃES, processo fiscal nº: 0450.002.232/2013, ; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ALOMAR CARVALHO DE JESUS; processo fiscal nº: 0450.000.671/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOÃO NEVES DE SOUSA; processo fiscal nº: 0450.000.341/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MF FERREIRA DA SILVA - ME; processo fiscal nº: 0455.000.041/2008; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARIA JOSÉ DE SOUSA; processo fiscal nº: 0450.001.115/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SIRLEY BERNARDES DE SOUZA; processo fiscal nº: 0361.001.506/2013; Recorrido: AGEFIS.

Relator: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 206, processo fiscal nº: 0450.002.997/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RESTAURANTE DAS MINAS LTDA; processo fiscal nº: 0450.000.260/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARIA ROSINEIDE PEIXOTO DE SOUSA; processo fiscal nº: 0450.000.686/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CLEIBER DE CARVALHO PORTUGAL; processo fiscal nº: 0455.000.274/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: M. V. LANCHES E PIZZARIA LTDA; processo fiscal nº: 0455.000.011/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ISRAELITA CONSTRUTORA E MARMORIA LTDA; processo fiscal nº: 0455.000.010/2012; Recorrido: AGEFIS.

Relator: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ

Recorrente: DANIEL LIMA FITNESS ACADEMIA LTDA ME, processo fiscal nº: 0451.000.827/2014, ; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: DIVINA MARIA BORGES; processo fiscal nº: 0454.000.887/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOADSON PIMENTEL; processo fiscal nº: 0451.001.340/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATENAS; processo fiscal nº: 0455.001.485/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOÃO BATISTA/ELIANA MARIA G. BATISTA; processo fiscal nº: 0454.002.295/2009; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARINALVA FEITOSA DE AQUINO; processo fiscal nº: 0451.000.962/2013; Recorrido: AGEFIS.

Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES

Recorrente: LOPES/ROYAL IMOBILIÁRIA LTDA; processo fiscal nº: 0452000882/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ALIOMAR CARVALHO DE JESUS processo fiscal nº: 0452000474/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA SQS 208 BLOCO J; processo fiscal nº: 045002892/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARIA LUCIA DE CASTRO; processo fiscal nº: 0450.001.157/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; processo fiscal nº: 0450.001.613/2009, RECURSO DE OFÍCIO; Recorrido: AGEFIS.

2ª CÂMARA

Data: 28 de novembro de 2016, segunda-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: JAEI ANTÔNIO DA SILVA

Recorrente: RENATA BARACAT NOGUEIRA; processo fiscal nº: 0453.002.217/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: IGREJA BATISTA NACIONAL MINISTÉRIO FILADELFA; processo fiscal nº 0361.000.758/2012, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: GALENO DE CARVALHO; processo fiscal nº: 0133.000.460/2006, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ACCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TLDA; processo fiscal nº: 0454.000.740/2014. (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: DANIEL BORGES HAYNE; processo fiscal nº: 0453.001.213/2011, Recurso de Ofício; Recorrido: AGEFIS.

Relatora: DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA

Recorrente: POLLYANA ARAÚJO SOUSA LANCHONETE; processo fiscal nº: 0455.000.783/2009, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO; processo fiscal nº: 0455.000.834/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VALOR AMBIENTAL LTDA; processo fiscal nº: 0453.001.125/2009, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONSTRUTORA RV LTDA; processo fiscal nº: 0453.000.097/2009, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: LPS BRASÍLIA CONSULTORIA DE IMÓVEIS; processo fiscal nº: 0453.001.554/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RANCHO PREGUIÇA; processo fiscal nº: 0361.006.000/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JC GONTIJO ENGENHARIA S. A., processo fiscal nº: 0450.000.703/2011, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS.

Relatora: FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

Recorrente: WEBSTER AGUIAR RODRIGUES; processo fiscal nº: 0453.001.885/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DO CRUZEIRO; processo fiscal nº: 0450.000.234/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: PREFEITURA COMUNITÁRIA DA CHÁCARA 115; processo fiscal nº: 0454.002.807/2010, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ROBINSON FREITAS FONSECA; processo fiscal nº: 0451.000.883/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CDG; processo fiscal nº: 0451.001.715/2009, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RIVALDO FERNANDES DE SENA; processo fiscal nº: 0451.000.802/2011, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ANTÔNIO LIMA DE FARIAS, processo fiscal nº: 0451.001.032/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS.

Relator: YEDSON GUERÇO FARIA

Recorrente: MILLER RODRIGO GOME ME; processo fiscal nº: 0454.001.150/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: FAGUNDES SUPERMERCADO LTDA; processo fiscal nº: 0453.000.593/2014, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BENEDITO DOMINGOS MENEGAZZI; processo fiscal nº: 0452.000.810/2010, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CLEVER GOMES; processo fiscal nº: 0453.000.656/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VALDECIO RABELO CHAGAS; processo fiscal nº: 0453.000.397/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: HEITOR GUERREIRO DANTAS; processo fiscal nº: 0453.000.368/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: COTA MIL IATE CLUBE; processo fiscal nº: 0450.001.859/2010; Recorrido: AGEFIS;

Relator: PAULO EDUARDO MONTENEGRO DE ÁVILA SILVA

Recorrente: MARCIOVANE RIBEIRO ANDRADE; processo fiscal nº: 0451.001.130/2012, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MISSISSIPI; processo fiscal nº: 0451.001.231/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME; processo fiscal nº 0451.001.444/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BRUNO VIEIRA ROMÃO DO NASCIMENTO; processo fiscal nº: 0451.001.082/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONSELHO DOS PROPRIETÁRIOS DO BLOCO B15; processo fiscal nº: 0450.000.491/2010; Recorrido: AGEFIS.

Data: 29 de novembro de 2016, terça-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 09:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relatora: DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA

Recorrente: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE CARNES BEEF LTDA; processo fiscal nº: 0361.006.021/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: APEX PARTICIPAÇÕES SPE LTDA processo fiscal nº: 0454.001.266/2010, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BENEDITO VAKSON RIBEIRO; processo fiscal nº: 0149.000.774/2002; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: EZEQUIAS DE OLIVEIRA CHAGAS; processo fiscal nº: 0452.000.835/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARA AZUL LTDA ME; processo fiscal nº: 0453.000.956/2012; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CHAMP ELYSES; processo fiscal nº: 0455.001.527/2013; Recorrido: AGEFIS.

Relatora: FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DE SOUSA; processo fiscal nº: 0451.000.941/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VALDIMON APARECIDO CORREA; processo fiscal nº: 0455.001.438/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARCELONA; processo fiscal nº: 0455.001.480/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATLANTIC CITY; processo fiscal nº: 0361.005.463/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARA AZUL LTDA-ME; processo fiscal nº: 0453.001.801/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: IVONE JACOBINA DE ANDRADE WIGENESKI ME; processo fiscal nº: 0451.001.084/2013; Recorrido: AGEFIS

Relator: YEDSON GUERÇO FARIA

Recorrente: ANA DE BARROS CARVALHO; processo fiscal nº: 0450.001.450/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SINDICATO NACIONAL DOS DOC. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ADUNB; processo fiscal nº: 0450.000.835/2012, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CAMILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0450.000.457/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RAREICHA CRISTINA LOBOS CASTRO; processo fiscal nº: 0450.001.234/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ATOL DAS ROCAS; processo fiscal nº: 0455.001.488/2013; Recorrido: AGEFIS.

Relator: GRACIOMÁRIO QUEIROZ

Recorrente: LOPES/ROYAL IMOBILIÁRIA LTDA; processo fiscal nº: 0361.006.018/2013, (Retorno de diligência); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO SHOPPING QUÊ; processo fiscal nº 0361.002.627/2014, (Recurso de Ofício); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RÔMULO DE MEDEIROS PALMEIRA; processo fiscal nº: 0452.000.686/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO SHCS SQS 206 BLOCO B; processo fiscal nº: 0450.000.765/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SHCS SQ 306; processo fiscal nº: 0450.000.459/2009; Recorrido: AGEFIS.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta o procedimento de acesso aos documentos produzidos e acumulados pelo Centro de Informações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que estejam sob a guarda do Arquivo Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8.530, de 14 de março de 1985, RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o acesso aos documentos produzidos e acumulados pelo Centro de Informações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que estejam sob a guarda do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 2º O acesso aos documentos mencionados no art. 1º que contenham informações relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas será facultado apenas:

I - ao titular das informações pessoais;

II - ao cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente do titular das informações, caso este seja morto ou ausente;

III - ao terceiro previamente autorizado pelo titular das informações ou, caso este seja morto ou ausente, por seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente; e

§ 1º Qualquer interessado poderá ter acesso aos documentos mencionados no art. 1º, mediante busca por tema específico, desde que sejam expurgados ou ocultados os dados que permitam identificar o titular das informações pessoais.

§ 2º Não serão ocultadas informações relacionadas a agentes públicos no exercício de cargo, emprego ou função pública.

Art. 3º O requerimento de acesso deverá ser preenchido e assinado, conforme modelo previsto no Anexo I, e apresentado ao Arquivo Público do Distrito Federal pessoalmente.

§ 1º O requerimento de acesso deverá ser acompanhado de:

I - cópia simples de documento de identidade do requerente; e

II - termo de Responsabilidade, conforme modelo previsto no Anexo II.

§ 2º Além dos documentos previstos no §1º, o requerimento preenchido pelo terceiro autorizado, nos termos do inciso III do art. 2º, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - procuração original com poderes gerais ou especiais, por instrumento particular, outorgada pelo titular das informações pessoais ou, caso este seja morto ou ausente, por seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, sendo desnecessário o reconhecimento de firma em cartório; e

II - cópia de documento de identidade do outorgante da procuração.

Art. 4º O Arquivo Público do Distrito Federal presumirá a boa-fé do requerente e dispensará exigências adicionais às previstas nesta Ordem de Serviço, nos termos do Decreto nº 36.466, de 28 de abril 2015.

Art. 5º O requerente se responsabilizará, mediante assinatura do Termo previsto no inciso II do § 1º do art. 3º, pela veracidade e autenticidade dos documentos que apresentar, bem como pelos danos morais e materiais decorrentes da divulgação, reprodução ou utilização indevidas das informações pessoais a que tiver acesso.

Art. 6º O Arquivo Público do Distrito Federal apreciará os requerimentos de acesso no prazo máximo de dez dias úteis.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, total ou parcial, do requerimento de acesso, o Arquivo Público do Distrito Federal indicará, de forma fundamentada, os motivos da recusa e dará ciência ao interessado no prazo do caput deste artigo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 080.007.159/2016, 392.000.971/2016, e 054.002.523/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.697.477
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	103	5.606.573	
						5.606.573
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	103	1.090.904	
						1.090.904
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						6.000
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010201 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.12	0	100	6.000	
						6.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						9.820.184
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 010371 0003 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-RECOMPOR FAIXA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	178	9.820.184	
						9.820.184
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.300.000
04.061.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 006726 6181 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.91	0	100	650.000	
						650.000
16.452.6208.4033 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP						
Ref. 010116 0002 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	178	650.000	
						650.000
2016AC00576					TOTAL	17.823.661

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						9.820.184
08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 011759 2940 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	100	1.787.610	
						1.787.610
08.306.6228.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITARIOS						
Ref. 011760 0003 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITARIOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	8.032.574	
						8.032.574
2016AC00576					TOTAL	9.820.184

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.697.477
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	5.606.573	
						5.606.573
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764 4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	103	1.090.904	
						1.090.904
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						6.000
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010201 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	6.000	
						6.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						9.820.184
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 010371 0003 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-RECOMPOR FAIXA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	9.820.184	
						9.820.184
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.300.000
04.061.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 006726 6181 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.91	0	178	650.000	
						650.000
16.452.6208.4033 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP						
Ref. 010116 0002 MANUTENÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL - PPP-CODHAB- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	100	650.000	
						650.000
2016AC00576					TOTAL	17.823.661

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						9.820.184
08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 011759 2940 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	178	1.787.610	
						1.787.610
08.306.6228.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS						
Ref. 011760 0003 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	178	8.032.574	
						8.032.574
2016AC00576					TOTAL	9.820.184

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, aprovado pelo Decreto n.º 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						92.866
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009940 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	3	100	92.866	
						92.866
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						92.866
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010206 0026 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.39	0	907	92.866	
						92.866
2016AC00581					TOTAL	185.732

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						92.866
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009940 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	3	907	92.866	
						92.866
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						92.866
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010206 0026 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.39	0	100	92.866	
						92.866
2016AC00581					TOTAL	185.732

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 05 de 14 de novembro de 2016, - CP 08, referente ao processo nº 126.000.009/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 35, de 19 de setembro de 2016, publicada no DODF 178, de 20 de setembro de 2016, pag.33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
AGOSTINHO MÊNDES PAIVA BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 05 de 16 de novembro de 2016, - CP 03, referente ao processo nº 126.000.011/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 19, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pag. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
AGOSTINHO MÊNDES PAIVA BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 06 de 16 de novembro de 2016, - CP 09, referente ao processo nº 126.000.012/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pag. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
AGOSTINHO MÊNDES PAIVA BRITO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº: 19/2016

PROCESSO Nº: 0043-001937/2016

ISS e ICMS. Remessa de bens de empresa exclusivamente prestadora de serviço sujeito ao ISS. Transferência, entre unidades da mesma empresa, de materiais que serão utilizados na prestação de serviços laboratoriais, ou de bens do ativo. Documento fiscal necessário para acobertar a operação.

A empresa, pessoa jurídica não contribuinte do ICMS, deverá solicitar a emissão de NFA-e, mediante acesso direto ao SENFA - no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://www.fazenda.df.gov.br>) -, nas remessas de material a suas unidades, relativamente a situações onde não exista prestação de serviço individualizado, tratando-se, pois, de mera distribuição de materiais a serem empregados sob demanda.

Será dispensada a emissão da NFA-e, nas remessas dentro do território do Distrito Federal, onde ocorra uso ou consumo de materiais empregados em prestação de serviço individualizado sujeito ao ISS, ou transporte de bens do ativo, hipóteses em que a empresa emitirá documento fiscal, no qual será obrigatório constar a perfeita especificação do bem transportado e o correspondente endereço de destino.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, inscrita exclusivamente no cadastro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS), formula consulta solicitando orientação sobre o documento fiscal adequado para acobertar suas operações de remessa de materiais, quando circulam do depósito com destino às unidades que prestam seus serviços laboratoriais.

2. O Consultante relata que adquire regularmente mercadorias, que serão utilizadas como insumos na prestação de serviços sujeitos ao ISS, através de seu armazém central em Brasília. Em ato contínuo, as mercadorias são distribuídas para as unidades de atendimento em que serão utilizadas.

3. Expõe que por entender não ser contribuinte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS não emite qualquer documento fiscal na remessa desses produtos, sendo o transporte acobertado por documento interno (Declaração de Transferência).

4. Na sequência de seu relato, alega que, embora seja contribuinte do ISS, as operações de transferência de materiais entre seus estabelecimentos deveriam ser acobertadas por documentos exigidos pela legislação do ICMS, conforme previsto pelo art. 161 do RISS, pelo art. 383 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - Regulamento do ICMS (RICMS), em razão da legislação deste imposto aplicar-se supletivamente, no que couber, àquele, especialmente quanto à emissão de documentos e escrituração de livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados.

5. Traz à tona o entendimento adotado na Solução de Consulta nº 45/98, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), em 24 de junho de 1998, que teve a seguinte ementa: "TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS ENTRE ESTABELECIMENTOS DE CONTRIBUINTE DO ISS E SUA DEVOLUÇÃO DEVEM SER ACOBERTADAS POR NOTA FISCAL AVULSA".

6. Em razão da emissão da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 14/2013, publicada no DODF de 15 de abril de 2013, o qual teve como ementa "DOCUMENTO FISCAL. Obrigatória emissão de Nota Fiscal eletrônica para acobertar o trânsito de impressos, sem valor financeiro, representativos de títulos de crédito de capitalização financeira", afirma ter surgido conflito de orientações em casos supostamente semelhantes ao presente.

7. Por fim, requer orientação formal sobre como proceder nessas operações.

II - Da análise

8. Preliminarmente, analisando o teor da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 14/2013, depreende-se que a orientação emanada naquela ocasião não possui igualdade de condições com este em voga.

9. Cuidou-se de examinar, naquela oportunidade, as operações de remessa entre pessoas jurídicas diferentes, sendo o provocante da Consulta contribuinte do ICMS.

10. Além do mais, nas palavras do relator do parecer:

Melhor dizendo, a razão da consulta é a cobertura documental-tributária do transporte do material gráfico estéril antes de ele se tornar um título de crédito, nos seguintes momentos: 1) remessa dos impressos para distribuição e venda, assim como, 2) retorno do produto não comercializado após o seu termo de validade como ativo financeiro.

11. Esses fatos, por si somente, já ensejam alerta para a falta de igualdade de condições entre os casos, conforme alegado pelo Consultante, motivo pelo qual desnecessário entrar novamente em mérito já analisado.

12. Pois bem, superada a tese de aparente ambiguidade de orientação, por parte deste órgão, é fundamental agora destacar que embora o Consultante não seja contribuinte do ICMS, por desenvolver exclusiva atividade de prestação de serviço sujeita ao ISS, submete-se a certas regras previstas para aquele imposto, em razão de diversos dispositivos assim determinarem, tal como é o caso do art. 383 do RICMS:

A administração do Imposto sobre Serviços - ISS aplica-se, especialmente, o disposto nos artigos 20, caput e § 1º, 21, 22, 26 a 32, 77, 78, 163, 357 e 358, caput, e §§ 1º e 4º, 362, 365 e 381 e, supletivamente, no que couberem, as demais disposições deste Regulamento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 73)

13. Nesse mesmo sentido, temos o art. 161 do RISS:

A administração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS aplica-se, supletivamente, no que couberem, as disposições do Regulamento do ICMS, e, especialmente, a legislação própria referente à emissão e escrituração de documentos e livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, bem como a relativa à utilização de equipamento emissor de cupom fiscal.

14. Como o procedimento da empresa é de remessa, para suas unidades, de materiais que serão utilizados na execução de seus serviços sujeitos ao ISS, abrem-se duas possibilidades:

1. Para as remessas onde não exista prestação de serviço individualizado, tratando-se, pois, de mera distribuição de materiais que serão empregados pelas outras unidades da empresa, solicitar-se-á a emissão de Nota Fiscal Avulsa - NFA, por conta do disposto na Instrução Normativa - IN nº 24, de 12 de novembro de 2003:

Art. 1º A Nota Fiscal Avulsa será emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio das repartições fiscais locais, postos fiscais e unidades móveis de fiscalização, nos casos abaixo relacionados, ficando o controle sob responsabilidade das respectivas unidades emittentes:

(...)

VI - em qualquer caso em que não se exija emissão de documento próprio, inclusive na alienação de bens, feita por não contribuinte do imposto;

(...)

Art. 5º Sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 1º, poderá ser emitida Nota Fiscal Avulsa:

(...)

II - nos casos de mera circulação física de bens pertencentes a não contribuinte, inclusive para fora do território do Distrito Federal;

2. Para as remessas onde exista, desde logo, prestação de serviço individualizado sujeito ao ISS, ou transporte de bens do ativo, a empresa emitirá documento fiscal, no qual será obrigatório constar a perfeita especificação do bem transportado e o correspondente endereço de destino, dentro do território do Distrito Federal, hipóteses em que será dispensada a NFA sobrecitada em "I", conforme dispõe a mesma IN:

Art. 4º Fica dispensada a emissão de Nota Fiscal Avulsa para acobertar o transporte, dentro do território do Distrito Federal:

I - de bem do ativo e de material de uso ou consumo pertencente a pessoa jurídica prestadora de serviço sujeito ao ISS, desde que, no documento fiscal relativo à prestação do serviço por ela emitido, estejam devidamente especificados o bem transportado e o seu endereço de destino;

15. Quanto ao fato de esse tipo de procedimento do Consultante ser frequente, isso não impede a emissão de NFA, desde que satisfeitas as exigências da legislação. Cabe, então, verificar o que ela dispõe sobre o assunto.

16. A IN nº 24/2003 prevê:

Art. 6º Será criado no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF o "Cadastro de Notas Fiscais Avulsas Emitidas", para registro de cada documento emitido, a ser utilizado para fins de verificação de habitualidade na realização de operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo Único. O Cadastro de que trata este artigo será formatado de modo a permitir a consulta por número de CNPJ ou CPF.

Art. 7º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, na emissão da Nota Fiscal Avulsa relativamente às prestações de serviços sujeitas ao ISS.

11. Atualmente a NFA é emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na modalidade eletrônica (NFA-e), sendo especialmente regulada pela Portaria SEF nº 103, de 6 de maio de 2010, que instituiu o Sistema Remoto de Emissão de Nota Fiscal Avulsa - SENFA. Nessa norma, as restrições quanto ao uso recorrente desse documento e outras orientações de interesse atual, encontram-se explicitadas nos artigos que abaixo são reproduzidos:

Art. 3º. O interessado deverá efetuar o acesso ao SENFA para solicitar a emissão de NFA-e nos casos abaixo relacionados:

(...)

III operações e prestações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas não obrigadas à inscrição no CF/DF, observado o limite do § 1º do art. 7º;

IV operações e prestações para as quais não se exija emissão de documento próprio, inclusive a alienação de bens feita por não contribuinte do ICMS;

(...)

VI remessa interestadual de bens pertencentes a pessoa jurídica não contribuinte do ICMS;

(...)

Art. 4º. No momento da solicitação da NFA-e, o interessado deverá informar se a operação ou prestação é ou não tributada.

(...)

Art. 7º. O SENFA também será utilizado para monitorar a emissão de NFA-e.

§ 1º Não será permitida, em um período inferior a 12 (doze) meses, a emissão de mais de duas NFA-e para operações ou prestações tributadas.

17. Assim, a limitação que existe quanto à quantidade no uso da NFA-e diz respeito a operações tributadas, o que não é o caso concreto aqui apresentado.

18. Recomenda-se ao Consultante, para uso e emissão desse documento, a integral leitura da Portaria SEF nº 103/2010 e outras normas aqui citadas.

III - Resposta

19. Resume-se a seguinte resposta ao Consultante:

A empresa, pessoa jurídica não contribuinte do ICMS, deverá solicitar a emissão de NFA-e, mediante acesso direto ao SENFA - no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://www.fazenda.df.gov.br>) -, nas remessas de material a suas unidades, relativamente a situações onde não exista prestação de serviço individualizado, tratando-se, pois, de mera distribuição de materiais a serem empregados sob demanda.

Será dispensada a emissão da NFA-e, nas remessas dentro do território do Distrito Federal, onde ocorra uso ou consumo de materiais empregados em prestação de serviço individualizado sujeito ao ISS, ou transporte de bens do ativo, hipóteses em que a empresa emitirá documento fiscal, no qual será obrigatório constar a perfeita especificação do bem transportado e o correspondente endereço de destino.

20. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração de V.S.^a

Brasília/DF, 07 novembro de 2016.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Mat. 109.188-3

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2016.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2016.

MÁRCIA WANZÓFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenadora

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 28, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.001.909/2004, MELQUIDES BORGES TAVARES, 145114441-53, 52, 07/06/2004, QNN QD 22 CJ J LT 22-CEILÂNDIA, 35194758, óbito do interessado, 2015. Os interessados tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 127, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 046-0127-003939/2016, HELOISA HELENA MARTINS CORAGEM, 003.113.161-15, IPTU/TLP, 2010, pedido foi formulado após prescrito o direito de pleitear a restituição - fora do prazo prescricional, conforme art. 114, I do RPAF - Dec. nº 33.269/2011. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 128, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.002.277/2016, TÂNIA MARIA FONTENELE MOURÃO, 238.928.891-04, PAP3795, 2016, por contrariar o disposto no § 1º, inciso V, Art.1º

da Lei 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.004.046/2016, AFRÂNIO CÁSSIO WANDERLEY DE ARAÚJO, 455.204.701-97, 2016, contraria o disposto na alínea "b", inciso I, e inciso III, subitem 130.5, item 130, caderno I, anexo I do Dec. 18.955/97. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DO GERENTE

Em 16 de novembro de 2016

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO no DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 17, de 03 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 150 de 08 de agosto de 2016, página 04, o processo nº 046.001.300/2010, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

PAULO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 531, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 031/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.008.759/2016.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, do dia 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 532, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 032/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.008.757/2016.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, do dia 29 de julho de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2015, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 094/2016 - 2ª CPD/CORGE/SES, constante do Processo nº 060.005.426/2015.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º da Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.005.426/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 34, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos JJ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP. Licença Sanitária nº FAR.0085-02/2016, Autorização nº 917/2016, Endereço SHCN CL QUADRA 304 BLOCO D LOJA 15 TERREO. ASA NORTE/DF. para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando o Decreto nº 36.918, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

- considerando o Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016, que altera a Estrutura Administrativa Secretaria de Estado de Saúde do Distrito - SES/DF, e dá outras providências;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a alteração do artigo 6º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF, como se segue:

Art. 6º O Colegiado de Gestão da SES/DF será composto, em sua Plenária, pelos seguintes gestores:

- I - Secretário de Estado de Saúde;
- II - Subsecretário de Planejamento em Saúde;
- III - Subsecretário de Atenção Integral à Saúde;
- IV - Subsecretário de Vigilância à Saúde;
- V - Subsecretário de Gestão de Pessoas;
- VI - Subsecretário de Administração Geral;
- VII - Subsecretário de Logística em Saúde;
- VIII - Subsecretário de Infraestrutura em Saúde;
- IX - Coordenador de Atenção Primária à Saúde;
- X - Coordenador de Atenção Especializada à Saúde;
- XI - Coordenador Especial de Tecnologia e Informação em Saúde;
- XII - Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais;
- XIII - Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde;
- XIV - Diretor Executivo do Fundo de Saúde;
- XV - Diretor-Presidente da Fundação Hemocentro;
- XVI - Superintendente de cada Região de Saúde; e
- XVII - Diretor de cada Unidade de Referência Distrital.

Art. 2º Aprovar por consenso, a alteração do artigo 15º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF, como se segue:

Art. 15. A falta de qualquer dos membros deverá ser justificada previamente, por escrito, podendo ser enviada à Secretaria do Colegiado, por meio eletrônico, com até 24 horas de antecedência da reunião.

Parágrafo único. A substituição obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Secretário de Estado de Saúde, por um dos Secretários-Adjuntos;
- II - Subsecretário, por um Diretor ou Coordenador a ele subordinado, indicado previamente por meio formal;
- III - Coordenador, por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal;
- IV - Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, por um Servidor da Assessoria, indicado previamente por meio formal;
- V - Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, pelo Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS);
- VI - Diretor Executivo do Fundo de Saúde (FSDF), por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal;

VII - Diretor-Presidente da Fundação Hemocentro (FHB), pelo Diretor Executivo da FHB;

VIII - Superintendente de cada Região de Saúde, por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal; e

VIII- Diretor de cada Unidade de Referência Distrital, por um Diretor a ele subordinado, indicado previamente por meio formal.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando a Portaria SAS/MS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os Gestores Estaduais o registro das habilitações no CNES, de procedimentos referentes aos cuidados prolongados;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.413, de 23 de março de 1998, que inclui na tabela SUS procedimentos de cuidados prolongados de várias enfermidades;

- considerando que a vistoria realizada no dia 16 de junho de 2016 pela Gerência de Credenciamento e Habilitação da SES/DF, no Serviço Prolongados Neurológicos das pediatria do Hospital Regional de Ceilândia considerou o estabelecimento apto ao credenciamento;

- considerando que o Relatório da Vigilância Sanitária RTSP/GESES nº 3/2016, de 22 de agosto de 2016, considerou o estabelecimento apto com pendências;

- considerando que o Hospital Regional de Ceilândia apresentou o Plano de Ação com prazos para resolução das pendências apontadas no Relatório RTSP/GESES nº 3/2016;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Credenciamento do Serviço de Cuidados Prolongados Neurológicos da pediatria do Hospital Regional de Ceilândia, CNES: 0010480.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 14 de novembro de 2016, e:

- considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- considerando a Portaria MS/GM nº 841, de 2 de maio de 2012, que estabelece a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS;

- considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

- considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 370, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 251 de 01/12/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08; Gabriela Courbis de Souza, 1601, 76; Diretora Ana Dirce Salomon Bottega Reg nº 03939/2012-UNICEUB; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos Reg. nº 28449-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO, Credenciado pela Portaria nº 47 de 28/03/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Aparecida Geovana Sousa, 2329, 178; Debora Cristina Pereira Lourenço, 2330, 178; Diretora Luciene de Jesus M. da Silva DODF nº 172 de 12/09/2016; Secretário Escolar Marcelo Lauro Vieira Matos Reg. nº 431/98 - SEE/MG- E.E.Alfredo Sá.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 20, André Augusto Henrique Montalvão de Oliveira, 11539, 189; Willian José Faria, 11462, 163; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes Reg. nº 1960-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme O.S nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Simone Francisca da Silva, 1629, 144; Diretora Ana Márcia Ribeiro Sales da Rocha DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho Matrícula Reg. nº 1402-CIP-Centro Integrado Polivalente-Sede I, publicado excepcionalmente por ser concluinte de 2007.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 67, Jonathan Correa Barbosa, 33080, 24; Rodrigo Andrade Rodrigues de Paula, 33081, 24; Georgina Abrantes Pantazis, 33082, 24; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza Reg. nº 4786/2013-UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo Reg. nº 31666/2015-Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de Mandados de Segurança, processos: 2016.00.2.024273-3, 2016.01.1.080501-5, 2016.01.1.095809-2.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE-CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 79 de 29/04/2014-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 15, Gisele Cardoso da Silva, 4073, 25; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Catia Alves Costa, 4074, 25; Loyanne Alexandre de Sousa, 4075, 26; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Aline Silva Miranda, 4076, 26; Francisca Araujo Cirqueira, 4077, 26; Geraldo Vieira da Silva, 4078, 27; Luciana dos Santos, 4079, 27; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Luciana Mendes Pereira, 4080, 27; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg nº 290-MEC; Secretária Escolar Gisele Cristina Martins da Silva Reg nº 2284-DIE/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, Credenciamento pela Portaria nº 253 de 01/12/2014-SEDF TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 22, Samara Cristina Mateus Vasconcelos, 6308, 24; Adelina Couto Lima, 6309, 24; Ana Gláucia de Jesus, 6310, 24; Ane Rafiza de Sousa Dias, 6311, 25; Constancia Maria de Sousa Melo, 6312, 25; Cristina Araujo Barbosa, 6313, 25; Dayse Brito Costa, 6314, 26; Diovanna Caroline Souto Marins, 6315, 26; Francielly Mori Rodrigues Feitosa Lopes, 6316, 26; Gláucia Siqueira de Souza, 6317, 27; Glauciene Ferreira da Silva, 6318, 27; Heloisy Mori Rodrigues Aitades, 6319, 27; Karlyson Dias Cardoso, 6320, 28; Kleilton Flauzino da Silva, 6321, 28; Layane Batista Monteiro, 6322, 28; Nayara da Silva Souza, 6323, 29; Nuhbya Teresa Paulino Braga, 6324, 29; Sueli Macedo de Souza, 6325, 29; Patrícia Silva Farias Vianna, 6326, 30; Diretora Rejane de Sousa Soares Reg. nº 333-MEC; Secretária Escolar Rosane Costa Figueiredo Reg. nº 978-Inst. Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 31 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Livro 24, Alzelice Índio Vieira, 6966, 21; Amanda Oliveira Lima, 6967, 22; Bruna Aparecida dos Reis Rodrigues Barbosa, 6968, 22; Bruna Duarte Sousa, 6969, 22; Charlene Garcia do Nascimento Rodrigues, 6970, 23; Cláudia Andréia Barros da Silva, 6971, 23; Edleide Souza Lima, 6972, 23; Edmar Marques da Silva, 6973, 24; Elenice da Silva Alencar, 6974, 24; Elisângela Rodrigues de Sousa, 6975, 24; Isadora Cordeiro da Silva, 6976, 25; Magna Vieira de Oliveira, 6977, 25; Maria Jose Pereira de Araujo, 6978, 25; Michele dos Reis Neves de Souza, 6979, 26; Nubia Galvão de Lima Madureira, 6980, 26; Priscila Freitas Rodrigues Moreira, 6981, 26; Rayane Carla da Silva, 6982, 27; Rodrigo Santos Lima, 6983, 27; Roseli Oliveira da Silva, 6984, 27; Thais Mesquita Soares, 6985, 28; Tamires de Jesus Lima, 6986, 28; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Alessandra Lino da Silva, 6987, 28; André Fabiano Rebouças Bandeira, 6988, 29; Daniella de Souza da Silva, 6989, 29; Danilo Pires Nunes, 6990, 29; Josenilda Simone Vieira Bernardes, 6991, 30; TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA-HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Jaciara Pacheco da Silva, 6992, 30; Liliâne Lopes de Arruda, 6993, 30; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/09-MEC; Secretário Escolar Anderson Euripes Coutinho Reg. nº 29168-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTED-INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 218 de 16/08/2013-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 02, Juvenildo Queiroz dos Santos, 350, 79; Dheyse Michelly Santos Silva, 351, 79; Elaine de Sousa Guimarães, 352, 80; Neury Ribeiro Borges, 353, 80; Dirlei Bonfim Neves Junior, 354, 80; Gabriela Barros Pereira, 355, 80; Thais Duarte da Trindade, 356, 81; Evaldo Moraes dos Santos, 357, 81; Renata Pereira de Souza, 358, 81; Iolanda Araujo Silva Cruz, 359, 81; Roselita de Sousa Brasileiro, 360, 82; Isabela Araujo do Nascimento, 361, 82; Jaqueline Brito da Cunha, 362, 82; Karolina Habermann da Rocha Pinto, 363, 82; Leidiany da Silva Mesquita, 364, 83; Cristiane da Silva Pedroza, 365, 83; Edilene Lopes de Siqueira, 366, 83; Marluce Moreira da Cruz, 367, 83; Susamara Silva de Sousa, 368, 84; Raylane Dias da Silva, 369, 84; Marcela Alves da Ponte, 370, 84; Davi Santos Pereira de Jesus, 371, 84; Fernanda Ferreira da Câmara, 372, 85; Aparecida Eufrasio de Souza, 373, 85; Clarice Clotildes de Jesus, 374, 85; Francisca Cláudia Pereira da Silva, 375, 85; Werlley Douglas Assunção Santos, 376, 86; Luciana Ruffino Araujo, 377, 86; Lucineide Carvalho da Fonseca Santos, 378, 86; Mayra Karla Ribeiro Santos, 379, 86; Millena Karoline Ribeiro Santos, 380, 87; Erlenn Guimaraes Rodrigues, 381, 87; TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET, Milena Nobre Magalhães de Brito, 382, 87; Diretora Márcia Cristina Mendes Simões de Sousa Reg. nº 50768-CEPAC; Secretária Escolar Ana Rosa Gomes da Vitória Reg. nº 234-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL GESNER TEIXEIRA, Credenciado pela Portaria nº 60 de 11/05/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Adiel Almeida Barros, 102, 34; Adriana Ursulino dos Santos, 103, 35; Aichalynne Sampaio Silva, 104, 35; Alzenir Rodrigues Costa Vieira, 105, 35; Ana Cristina Gomes da Silva, 106, 36; Azenilda dos Santos Chaves, 107, 36; Bianca Monteiro Rocha, 108, 36; Bruna Lopes da Silva, 109, 37; Clarissa Costa Santos, 110, 37; Cleverton Nascimento Gonçalves, 111, 37; Cristiano Borges Araújo, 112, 38; Danilo Silva da Cruz, 113, 38; Débora Pereira Cedraz, 114, 38; Diogo Teixeira Alvim, 115, 39; Erica da Silva Sousa, 116, 39; Fabiana Batista de Souza, 117, 39; Felipe Wendel de Souza Santos, 118, 40; Francinilda Ribeiro de Maria, 119, 40; Francisca Katiane Araújo da Cruz, 120, 40; Francisco Carlos Santos do Carmo, 121, 41; Francisco Igor Carvalho Mendes, 122, 41; Gabriel Borges Carvalho, 123, 41; Gabriel de Moraes Araujo, 124, 42; Gecyenne Dias de Sousa, 125, 42; Iane Ferreira Alves, 126, 42; Jayne Ferreira Cordeiro, 127, 43; Jéssica Silva Matos, 128, 43; João Carlos de Oliveira Andrade, 129, 43; Joice Karolayne Felix dos Santos, 130, 44; Jorge Moreira da Silva, 131, 44; Jorgimar Moreira de Carvalho, 132, 44; José Carlos Moraes de Brito, 133, 45; Jucilene Moreira de Lima Santos, 134, 45; Karine Lopes de Vasconcelho, 135, 45; Layssa Lorrany Caetano de Jesus, 136, 46; Lorena Karla Barbosa, 137, 46; Lucas Keven Costa Pontes, 138, 46; Maria Aparecida Pereira da Silva Medeiros, 139, 47; Maria José de Sousa Santos Neta, 140, 47; Maria Lucidalva de Oliveira, 141, 47; Matheus Alves dos Santos, 142, 48; Nelson Carlos dos Santos, 143, 48; Nilza Aparecida da Silva Rodrigues, 144, 48; Paulo Davi dos Santos Andrade, 145, 49; Pedro Henrique dos Santos, 146, 49; Raimundo Ronilson Silva de Oliveira, 147, 49; Rosimar Xavier Gadelha, 148, 50; Valéria Lima Silva, 149, 50; Vinicius Goulart do Rego, 150, 50; Vitória Santos Firmino, 151, 51; Werik Teixeira França, 152, 51; Werley Bispo da Conceição, 153, 51; Yan Santana Rabelo, 154, 52; Zilma de Moraes Lima, 155, 52; Diretora Katia Esteves Evangelista DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretaria Escolar Dulce Tania Lima do Nascimento Rodrigues Reg. nº 688-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III, Credenciado pela Portaria nº 97 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Andresa Raysa da Silva Santos, 851, 25; Alisson Barboza de Souza, 852, 25; Aleago Viana Silva, 853, 25; Ana Carolina Amorim Barbosa, 854, 26; Anielton Batista Costa, 855, 26; Antônio Tomás dos Santos Silva, 856, 26; Blendon Rodrigues Silva, 857, 27; Bento Batista de Oliveira, 858, 27; Cleriston Soares Fernandes, 859, 27; Dânila dos Santos Silva, 860, 28; Daniela da Cruz de Souza, 861, 28; Denilson Costa de Mesquita, 862, 28; Dorieli Carvalho Nunes de Oliveira, 863, 29; Dayane de Sousa Silva, 864, 29; Érika Oliveira de Sousa, 865, 29; Eduardo Ferreira de Aguiar, 866, 30; Edinete Ferreira do Nascimento, 867, 30; Edson Santos Nery, 868, 30; Elisângela da Silva Sá, 869, 31; Emídia Lidiane Mendes Pereira, 870, 31; Fernanda Gomes da Mota, 871, 31; Gabriel Bastos Leite, 872, 32; Geisiane Lima dos Santos, 873, 32; Girlene Ribeiro da Silva, 874, 32; Girlene Castro e Silva Gustavo, 875, 33; Haiala Lorena Tavares Nicácio da Silva, 876, 33; Iolete Carvalho de Souza, 877, 33; Ismael Silva dos Santos, 878, 34; Igor Vinicius Alves dos Santos, 879, 34; Jadsom Gomes dos Santos Aguiar, 880, 34; Jilsimar Ataíde de Andrade, 881, 35; Kamila dos Santos Nonato Neiva, 882, 35; Lindaura Rossow Klitzke da Silva, 883, 35; Lucas de Sousa Silva, 884, 36; Lucas Pereira Xavier Oliveira, 885, 36; Leonardo Alves de Castro, 886, 36; Mariléia Silva de Araújo, 887, 37; Maria de Fátima Moreira de Sá, 888, 37; Michele Martins Braga, 889, 37; Maria Aparecida da Silva Dias, 890, 38; Maria do Socorro Fonsêca, 891, 38; Morgana Lorrane da Silva, 892, 38; Maria dos Humildes do Nascimento, 893, 39; Paulo Henrique de Jesus de Sá, 894, 39; Rosilene Valente da Silva, 895, 39; Rosimary Lopes da Cruz, 896, 40; Rayane da Silva Santos, 897, 40; Suzane de Sousa Santos, 898, 40; Sarah Maciel Martins, 899, 41; Cely Gonçalves dos Reis, 900, 41; Jeniffer da Silva de Oliveira, 901, 41; Josué Marques Vilhena, 902, 42; Lucia Bernarda da Silva, 903, 42; Lucilene Cunha Vieira, 904, 42; Luzinete Pessoa da Silva, 905, 43; Maria de Fatima Henrique Dantas, 906, 43; Paloma Gomes Correia, 907, 43; Raimunda Pereira Santos Costa, 908, 44; Regiê Ferreira Soares, 909, 44; Vaniza Alves de França, 910, 44; Valber Lucas Martins, 911, 45; Wesse Barbosa da Silva, 912, 45; Warley Vieira dos Santos, 913, 45; Wallison de Oliveira Gomes, 914, 46; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata DODF nº 01 de 01/02/2014; Secretário Escolar Francisco das Chagas Costa Reg. nº 2441-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Escola Técnica de Brasília-cep-etb, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 09, Abílio Francisco de Souza Neto, 5665, 191; Allan Welerson Gonçalves da Silva, 5666, 191; Clarice Francisca Barbosa, 5667, 191; Fábio José de Oliveira, 5668, 192; Felipe Alves Cardozo, 5669, 192; Filipe Coelho Moreira, 5670, 192; Israel Alexandre de Araujo, 5671, 193; Jefferson Alis Salgado Lima, 5672, 193; Lucas Paraguassú Nepomuceno, 5673, 193; Moisés Alves dos Santos, 5674, 194; Sérgio Henrique Almeida Rocha, 5675, 194; Tálison Paulino Macedo de Oliveira, 5676, 194; Vinicius Fernandes Pereira Alves, 5677, 195; Walisson de Sousa Moraes, 5678, 195; Wilian da Costa Alves, 5679, 195; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Francisco Carlos Costa Silva, 5680, 196; João Lucas Honorio da Silva, 5681, 196; Layanne André Lima, 5682, 196; Marcos Rodrigues dos Santos, 5683, 197; Marcus Vinicius Pereira dos Santos, 5684, 197; Norival de Queiroz Dias, 5685, 197; Paulo Glauber da Silva Neres, 5686, 198; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Aline da Cruz Mendes, 5687, 198; André de Farias Silva, 5688, 198; Flávio de Souza Bezerra, 5689, 199; Gustavo da Silva Tavares, 5690, 199; Jesus David Lopes de Brito, 5691, 199; Júlio da Silva Guida, 5692, 200; Kazuo Aoki, 5693, 200; Leandro de Andrade Faria, 5694, 200; Livro 10, Leandro Ferreira de Melo, 5695, 01; Luciana Alves Fernandes, 5696, 01; Micael Marcos de Araujo Souza, 5697, 01; Miécio Viana Ferreira, 5698, 02; Paulo Cesar Candeia Caetano, 5699, 02; Rodrigo Moreira de Souza, 5700, 02; Tarley Alves dos Santos, 5701, 03; Thalyston Barros Messias, 5702, 03; Wesley Alves de Lima, 5703, 03; TÉCNICO EM ELETRÔTÉCNICA, Amon Guilherme Almeida de Avila, 5704, 04; Anderson Luiz Sobral de Oliveira, 5705, 04; André Luis da Silva, 5706, 04; Aristeu Pereira Aranha, 5707, 05; Arthur Matos Alves, 5708, 05; Bruno Andrade dos Santos, 5709, 05; Bruno Rafael Nascimento Gonçalves, 5710, 06; Carlos Alberto Aguiar Soares, 5711, 06; Cleiton Soares Santos, 5712, 06; David Xavier

Simoes Botelho, 5713, 07; Derson Cleiton Pereira de Alencar, 5714, 07; Diego Gomes de Sousa Dias, 5715, 07; Douglas Pablo de Freitas Mota, 5716, 08; Dyego Miguel Barbosa Lopes, 5717, 08; Edson Gomes Ferreira, 5718, 08; Enéas Rodrigues Pereira, 5719, 09; Ernandes Marcos de Deus do Carmo, 5720, 09; Fabio Bispo Santos, 5721, 09; Fagner Adao da Silva, 5722, 10; Francisco Cleuton do Nascimento, 5723, 10; Francisco das Chagas Santos Oliveira, 5724, 10; Herberth Carvalho e Sousa, 5725, 11; Hudson Farias de Matos Batista, 5726, 11; Ítalo Ibanhez Espinoza, 5727, 11; Ivan Rodrigues Chaves, 5728, 12; Jardel Dias de Sousa Campos, 5729, 12; Jasiel Silva Lopes de Brito, 5730, 12; Joao Batista dos Santos, 5731, 13; João Pedro de Almeida Silva Tomé, 5732, 13; Jocimar Silva da Conceição, 5733, 13; John Maxwell Alves Liberal, 5734, 14; Jonathan de Santa Rita, 5735, 14; Jonathan Holanda de Araújo, 5736, 14; Kézia Guimarães Santos, 5737, 15; Leandro Mendonça Coelho, 5738, 15; Lucas Araujo Gundim, 5739, 15; Lucas Batista da Silva Costa, 5740, 16; Marcelo Maciel Curvina, 5741, 16; Rafael Cavalcante Andrade, 5742, 16; Rodrigo Dias de Siqueira, 5743, 17; Rogério Perpetuo Araujo dos Anjos, 5744, 17; Tiago de Azevedo Mota, 5745, 17; Victor Assis Castro Cunha, 5746, 18; Vinicius Alves Barrozo, 5747, 18; Wagner Neves Lima, 5748, 18; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes DODF nº 141 de 14/07/2014; Secretária Escolar Alaide Maria Vieira Reg. nº 2383/2012-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

UNI-UNIAO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 81, Claudiney de Oliveira Alencar, 46202, 28; Poliane Andrade da Silva, 46203, 28; Deise Raquel Martins Arruda, 46204, 28; Lucas Nascimento de França, 46205, 29; Dereck Andrews Bastos Soares, 46206, 29; Gabriela Camila Vila Nova, 46207, 29; Filipe Erick Moreira Gomes, 46208, 30; Ana Kely Alves da Costa, 46209, 30; Renata Cardoso de Menezes Amaral, 46210, 30; Cláudio Araujo Monteiro, 46211, 31; Sergio Rocha da Cunha, 46212, 31; Leticia Gomes Rodrigues, 46213, 31; Carlos Alexandre da Silva, 46214, 32; Alex Neves Barreto, 46215, 32; Palmendes Vaz Pereira da Silva, 46216, 32; Pedro Victor Alves dos Santos, 46217, 33; Angel Cristina Ferreira, 46218, 33; Davino Gomes Serrath, 46219, 33; Jueli Moreira Gama de Oliveira, 46220, 34; Luzinete Gonzaga da Silva Souza, 46221, 34; Denys Henrique dos Santos Lopes, 46222, 34; Luciene Rosa de Souza, 46223, 35; Ana Paula Nogueira, 46224, 35; Alcides Gomes Leite, 46225, 35; Rosiete Mendes Dutra, 46226, 36; Maria Janaina da Silva Lima, 46227, 36; Jusceli Vieira Lopes, 46228, 36; Rafael Cornelio de Camargo Nunes, 46229, 37; Kalyane Mayara Lima da Silva, 46230, 37; Geovânia de Macêdo dos Santos, 46231, 37; Melyne Pereira dos Santos, 46232, 38; Edilene Clores Sousa da Silva, 46233, 38; Gustavo Cesario das Neves, 46234, 38; Aldenir Fernandes da Silva, 46235, 39; Eduardo Cavalcante Nunes, 46236, 39; Higo Salomão da Costa Lima, 46237, 39; Solange Maria de Andrade Valente, 46238, 40; Lucas Heberth Ferreira, 46239, 40; Edio Alves Dutra, 46240, 40; Jaqueline Marques do Nascimento, 46241, 41; Fabiano Carvalho dos Santos, 46242, 41; Maria Celia Gonçalves da Cunha, 46243, 41; Tarciana Rafael da Silva Peres, 46244, 42; Lucilene Almeida dos Santos, 46245, 42; Laide Martins de Sousa, 46246, 42; Regiane Gomes Ferreira, 46247, 43; Jaco Batista de Freitas, 46248, 43; Wellington Augusto Rodrigues, 46249, 43; Michelly de Souza Melo, 46250, 44; Robson Gonçalves de Carvalho da Silva, 46251, 44; Amanda Beatriz Araujo dos Santos, 46252, 44; Willian Vítor Coelho Araújo, 46253, 45; Gilberto Fernandes, 46254, 45; André Vinicius Lago França, 46255, 45; Joao Victor de Oliveira Sousa, 46256, 46; Lucas Santana Duarte, 46257, 46; Thayller Thampson Cunha de Mendonça, 46258, 46; Kaio Patrykc Paiva Duarte, 46259, 47; Jhonatan Silva de Lucena, 46260, 47; Petronio Silva Macambira, 46261, 47; Jair de Oliveira Brito, 46262, 48; Erveson Lucas Passos dos Santos, 46263, 48; Hedhuy Tenório Vieira, 46264, 48; Tainá Raissa Jesus Benjamim, 46265, 49; Samara Silva de Lima, 46266, 49; Gabriel dos Santos Silva, 46267, 49; Marleu Cordeiro da Silva, 46268, 50; Glauca Oliveira Rosa, 46269, 50; Kennedy Iago da Silva Raulino, 46270, 50; Sãmia Leite de França, 46271, 51; Ademir Gabriel dos Santos, 46272, 51; Jhonatan Vieira Brito, 46273, 51; Vítor Rafael Nunes Baptista, 46274, 52; Neila Garcia Ferreira, 46275, 52; Jislene Vieira dos Santos, 46276, 52; TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Regiane Gomes Ferreira, 46277, 53; Hizilei Jose Borges, 46278, 53; Leci Oliveira da Silva, 46279, 53; João Roberto Pereira, 46280, 54; Salim Adnan Al Awad, 46281, 54; Vinicius Cerqueira Bueno Bastos, 46282, 54; Maria Cristina Santino Medeiros Borges, 46283, 55; Jair de Oliveira Brito, 46284, 55; Noel Hatem, 46285, 55; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOGEU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004: ENSINO DE 2º GRAU-EDUCAÇÃO GERAL, Livro 20, Edimeuro Oliveira de Jesus, 11406, 144; ENSINO MÉDIO, Andréa Virgínia Pereira, 11407, 145; Thays Steffany Gonçalves Queiroz, 11408, 145; Brenda Nicole Martins Rodrigues, 11409, 145; Carla Camila Silva, 11410, 146; Leonardo Fillipe Marinho Araújo, 11411, 146; Sara de Melo Lacerda, 11412, 146; Stefany Helen Moraes de Oliveira, 11413, 147; Francisco Ivanildo Silva de Oliveira, 11414, 147; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Abel Dias Xavier, 11415, 147; Adriane Queiroz Vital, 11416, 148; Alessandra Clara de Sousa, 11417, 148; Alessandro de Souza, 11418, 148; Alexandra de Oliveira Soares, 11419, 149; Aliciene de Queiroz Bispo, 11420, 149; Aline Cordeiro Lima, 11421, 149; Aline Cristina de Andrade Santos, 11422, 150; Aline da Silva Cardoso, 11423, 150; Amanda Vieira de Araujo Gomes, 11424, 150; Ana Beatriz Gama Gomes, 11425, 151; Ana Luiza Barbosa Oliveira, 11426, 151; Ana Paula da Rocha Lima, 11427, 151; Ana Thais Martins Pereira Moraes, 11428, 152; Anderson Cleyton Silva Cruz, 11429, 152; Anderson Henrique Tavares do Nascimento, 11430, 152; Andressa Ferreira Castro, 11431, 153; Andressa Lima de Matos, 11432, 153; Anna Karoline França da Silva, 11433, 153; Antonia Claudévanes Sousa Silva, 11434, 154; Artur Santos de Miranda, 11435, 154; Aryana Carolina de Assis Portal, 11436, 154; Bianka Maria Rodrigues Azevedo, 11437, 155; Bolivar de Almeida Costa, 11438, 155; Brenda Thaynara Sousa da Silva, 11439, 155; Camila Amaral Lima, 11440, 156; Claudiane da Silva Machado Reis, 11441, 156; Débora Dutra da Costa, 11442, 156; Debora Talita Alves da Silva Brito, 11443, 157; Eduardo Sebastião Pereira Júnior, 11444, 157; Elenice de Barros da Conceição, 11445, 157; Elenice Oliveira Silva, 11446, 158; Elisamarque da Cruz Assis, 11447, 158; Elisângela Maria Alves de Sousa, 11448, 158; Elizama Macedo Feitoza, 11449, 159; Eunete Pereira Coimbra, 11450, 159; Felipe Monteiro da Silva, 11451, 159; Fernando Ferreira da Silva, 11452, 160; Flávia de Souza Ribeiro, 11453, 160; Flavia Furtado Barbosa, 11454, 160; Francisco de Assis Oliveira Silva, 11455, 161; Gabriela Ferreira Costa Vale, 11456, 161; Geilson dos Santos Pereira, 11457, 161; Geisiane Pereira Rocha, 11458, 162; Gilvaní Miranda dos Santos, 11459, 162; Gisele Aguiar dos Santos, 11460, 162; Gleison da Silva de Jesus, 11461, 163; Inácia Ariana Almeida Lima, 11463, 163; Inalda Araújo da Silva Santos, 11464, 164; Jefferson Henrique Gouveia da Silva, 11465, 164; Jeovan Moreira de Souza, 11466, 164; Jhoennys Pereira Nogueira, 11467, 165; Joana D'Arc Sousa da Silva, 11468, 165; Jocimara Pereira da Silva, 11469, 165; Jolaine Ferreira da Silva, 11470, 166; Jonathan Antonio Maciel da Silva, 11471, 166; Kelson Ferreira de Queiroz, 11472, 166; Kelvin Douglas Pereira dos Santos, 11473, 167; Kennedy Batista dos Santos, 11474, 167; Ketlen Alana de Oliveira, 11475, 167; Kimberlly Theodora de Araujo, 11476, 168; Leandro Lucas Pereira Suguira, 11477, 168; Leide Daiane Gomes Alves Sousa, 11478, 168; Leonide Gonçalves de Oliveira, 11479, 169; Leticia Silva dos Reis, 11480, 169; Luana Aparecida Santos Alves, 11481, 169; Lucas Eduardo de Castro, 11482, 170; Lucas Ribeiro Silva, 11483, 170; Lucas Roza Maciel, 11484, 170; Luciana Gonçalves Delfino, 11485, 171; Luciana Sousa Rodrigues, 11486, 171; Lucimar Carneiro Machado, 11487, 171; Lúciola

Bezerra de Freitas Pereira, 11488, 172; Luiz Henrique Monteiro Camargo, 11489, 172; Maiara de Sousa Nogueira, 11490, 172; Marcelo Luis Mendes de Amaral, 11491, 173; Marcondes Nascimento da Silva, 11492, 173; Maria de Fátima de Souza Nogueira, 11493, 173; Maria Eunice Santos Pereira, 11494, 174; Maria Izabel de Oliveira, 11495, 174; Maria Jacy de Sousa Santos, 11496, 174; Maria José Mousinho de Sousa, 11497, 175; Maria Luiza do Lago Pinto, 11498, 175; Marlon Santos Menezes, 11499, 175; Michelle Aguiar dos Santos, 11500, 176; Moisés Santos Rodrigues, 11501, 176; Nádia Batista Peixoto, 11502, 176; Natalia Aparecida Nascimento, 11503, 177; Natália Nunes Teles Gonçalves, 11504, 177; Natanal Alves Pereira, 11505, 177; Nathalia Jales da Silva, 11506, 178; Pâmela Alves da Silva, 11507, 178; Paula Urcino de Oliveira, 11508, 178; Paulo Américo da Silva, 11509, 179; Paulo Henrique dos Santos Lima, 11510, 179; Poliene Brito de Araujo, 11511, 179; Rafael Henrique Bezerra Garcia, 11512, 180; Rafael Silva de Sousa, 11513, 180; Raimunda Batista dos Santos, 11514, 180; Raquel Cristina Rosa Gomes, 11515, 181; Renato Almeida Teixeira, 11516, 181; Ricardo Miranda de Oliveira, 11517, 181; Robert Kennedy de Souza Silva, 11518, 182; Roberto Carlos da Silva Junior, 11519, 182; Rodrigo Alves de Sousa, 11520, 182; Rogério Francelino de Souza Veiga, 11521, 183; Ruth Silva de Oliveira, 11522, 183; Sabrina Soares Teixeira, 11523, 183; Sergio Rodrigo Santos Santana, 11524, 184; Silvia Helena Monteiro, 11525, 184; Stéfane Lopes de Souza, 11526, 184; Tálison de Souza Batista, 11527, 185; Tânia Maria Carlos Damasceno, 11528, 185; Tereza Gabriela Novais dos Santos, 11529, 185; Tiago Alves Gomes Ribeiro, 11530, 186; Vera Lucia Carvalho Vieira, 11531, 186; Verenice Rodrigues do Carmo, 11532, 186; Victor Hugo Marques Oliveira, 11533, 187; Wellington Graciano de Sousa, 11534, 187; Wellington Sampaio de Oliveira, 11535, 187; Willian Rodrigues Gomes, 11536, 188; ENSINO MÉDIO-TECNICO EM SERVIÇOS BANCARIOS, Renato Alberto Albino da Cunha, 11537, 188; Suely Pereira Machado, 11538, 188; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes Reg. nº 1960-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 67, Jaqueline Sousa Marinho, 33083, 25; Leonardo Ameno da Frota, 33084, 25; Matheus Rocha de Souza, 33085, 25; Guthierry Bianchi do Lago Paranaguá, 33086, 26; Tais Pinheiro Doffine, 33087, 26; Bruno Gibim Paes de Almeida, 33088, 26; Fernanda Gonçalves Franco, 33089, 27; Leobertino Rodrigues Lima, 33090, 27; Ana Carolina Machado Barbosa, 33091, 27; Leticia Leite Moura, 33092, 28; Isabela Rodrigues de Azevedo, 33093, 28; Luisa de Marilac Nascimento Santana, 33094, 28; João Paulo Fernandes de Aguiar, 33095, 29; Daniel Maia Zani, 33096, 29; Bruna Rafaela Oliveira Dias, 33097, 29; Rafaella Alves Moraes Pereira, 33098, 30; William Soares de Souza, 33099, 30; Thiago de Souza Franco Figueiredo, 33100, 30; Isabela Nogueira Muniz de Melo, 33101, 31; Isabela Machado de Moraes Ferreira, 33102, 31; Caio de Melo Valeriano, 33103, 31; Matheus Silva Queiroz, 33104, 32; Bruno Neiva Cordeiro, 33105, 32; Caroline Penchel Lopes, 33106, 32; Renan Ravizzini de Souza, 33107, 33; Gabriel da Rocha Soares, 33108, 33; Wander Inocência dos Santos, 33109, 33; Gustavo Lauriano de Oliveira Gonzaga, 33110, 34; TECNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Tathny Monteiro Kefalas, 33111, 34; Edilene Alves de Almeida, 33112, 34; Giuliani Ribeiro Fernandes, 33113, 35; Patricia Samilla da Silva Gomes, 33114, 35; Gabrielle Karine de Oliveira, 33115, 35; Ezenilde Rodrigues de Carvalho, 33116, 36; Joicelaine Alves de Moura, 33117, 36; Luciana Rêgo de Jesus, 33118, 36; Maria de Jesus da Conceição Moura, 33119, 37; Admilton Alves de Aquino, 33120, 37; Josiane de Sousa Lima Tavares, 33121, 37; Fabiana da Silva Santos, 33122, 38; Elaine Carvalho Fortunato, 33123, 38; Sandra Maria de Oliveira Ferreira, 33124, 38; Simone Lara Domingues, 33125, 39; Kellen Dias Lopes Lara, 33126, 39; Luciana das Graças Arruda Sabatier, 33127, 39; Vanderleia Neves dos Santos, 33128, 40; Luciano Bezerra da Silva Nunes, 33129, 40; TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Luiza Vania Pinto Temoteo, 33130, 40; Sandoval Gomes da Rocha Júnior, 33131, 41; Marcelo Roberto Alves da Silva, 33132, 41; Cláudio José Almeida de Oliveira Júnior, 33133, 41; João Paulo Aguiar Oliveira Lima, 33134, 42; Antonio José de Moura Filho, 33135, 42; Alexandro Leonel Barcellos, 33136, 42; Amarildo Luiz Rocha, 33137, 43; Diego Pinto Teixeira, 33138, 43; Dionara Alves de Carvalho, 33139, 43; Eduardo Pinto de Oliveira, 33140, 44; Elso Américo Soares, 33141, 44; Ewerton Ramalho Peixoto Gonçalves, 33142, 44; Jhone Mota da Silva, 33143, 45; Joao Roberto Melo Franco Braga, 33144, 45; Karla Poubel de Godoy, 33145, 45; Lena Cláudia Souza Sarmanho, 33146, 46; Roberto Machado Gerhardt, 33147, 46; William Mendes Neto, 33148, 46; Wislei Gustavo Caixeta de Sousa, 33149, 47; Leila Daiane da Cruz Freitas, 33150, 47; Diekson Coelho Peres, 33151, 47; José de Assis, 33152, 48; Cezar Augusto Pereira Galvão, 33153, 48; Gracindo de Oliveira Lobo Junior, 33154, 48; Antonio Viurisney Rodrigues da Silva, 33155, 49; Daniela Satie Maekawa, 33156, 49; Kelly Amaral Ribeiro, 33157, 49; Sólon Mota Santos, 33158, 50; Suzana Duarte de Souza Sólino, 33159, 50; Barbara Carolina Gomes, 33160, 50; Flávia Valéria Dias de Souza, 33161, 51; Luciana Cardoso de Freitas, 33162, 51; Rodrigo Marcelo Lima Alves, 33163, 51; Debora Cavalcante Barroso, 33164, 52; Giovana Rodrigues Alves Pereira, 33165, 52; Julio Cesar Lacerda Junior, 33166, 52; Kelly Rodrigues dos Santos Viana Rosa, 33167, 53; Lucas Alves da Silva, 33168, 53; Matheus Francisco Alves de Araújo, 33169, 53; Rodrigo Borges Scerni, 33170, 54; Rodrigo Lima de Souza, 33171, 54; Walter dos Santos Melo, 33172, 54; Lediane Bispo Camargos, 33173, 55; Ana Paula Silva Rolim, 33174, 55; Demerius Fernandes de Lima Martins, 33175, 55; Elita Gomes Lima, 33176, 56; Ione de Fátima Lima, 33177, 56; João Filipe Chaves Correia Lima, 33178, 56; Lucimar Santos Trindade, 33179, 57; Marcondes Ramos da Silva, 33180, 57; Nadia Alves Araujo Pinto, 33181, 57; Antonio Sérgio Suzano Loques Barroso, 33182, 58; Deilhamar Rodrigues da Silva, 33183, 58; Leonardo Barbosa Eleuterio, 33184, 58; Annahyla Marques Soares, 33185, 59; Elizabeth Portela Prado, 33186, 59; Célio Junio Peres da Silva, 33187, 59; Rodrigo Ariel Aquino de Sousa, 33188, 60; Kelly Bheatriz Rodrigues Gomes, 33189, 60; Cléia Lopes de Azevedo Valerio, 33190, 60; Claudio Rosendo da Silva, 33191, 61; Cássio Soares Rodrigues, 33192, 61; Claudia Lacerda de Mattos Ribeiro, 33193, 61; Eliamar Antônia Nunes de Araujo, 33194, 62; Elton John Nunes de Araújo, 33195, 62; Flavia Camilo Magalhaes Queiroz, 33196, 62; Gleidson Brandão Pereira, 33197, 63; Helton Amado Antunes Ferreira, 33198, 63; João Paulo Silva Moreira, 33199, 63; Polyana Fernandes Moreira dos Santos, 33200, 64; Simara Rodrigues de Souza, 33201, 64; Thais de Oliveira Almeida, 33202, 64; Valdson Santos Freitas, 33203, 65; Alex Ferreira Costa, 33204, 65; Carlos Augusto Siqueira Silva, 33205, 65; Deborah Eliane Sousa Batista, 33206, 66; Diogo França Campos Facó, 33207, 66; Eduardo Almeida da Silva, 33208, 66; Jose Roberto Teixeira Soares, 33209, 67; Lana Cristina Braz Queiroza, 33210, 67; Lucas de Paula e Souza, 33211, 67; Monalisa Rodrigues Araújo Cadete, 33212, 68; Nilmar Silva, 33213, 68; Orlando Aparecido de Oliveira Júnior, 33214, 68; Renan Rodrigues Maia, 33215, 69; Roberto Borges Magalhães, 33216, 69; Rogério Francisco de Almeida, 33217, 69; Ailton Mariano de Souza, 33218, 70; Aline Angelo Machado, 33219, 70; Antonio Marcio Soares Rosa, 33220, 70; Bruno de Oliveira Machado, 33221, 71; Camila Angelica Lopes Rodrigues, 33222, 71; Danilo de Sousa Capanema, 33223, 71; Diego Santiago Cazeca, 33224, 72; Elinamar Helena da Silva, 33225, 72; Emerson Pereira Guilherme, 33226, 72; Eudislaine Roriz Assis Dias, 33227, 73; Felipe Cassio Naves Correa, 33228, 73; Gabriela Barcelos Machado, 33229, 73; Gilson Luiz de Oliveira, 33230, 74; Gracieide Coelho Rodrigues, 33231, 74; Jackson Alves Mota, 33232, 74; Jaqueline Fernandes de Melo Santos, 33233, 75; Joao Lucas Ferreira, 33234, 75; Juliana Nascentes da Cunha Oliveira, 33235, 75; Karina Cristina Leal, 33236, 76; Lincoln Lucas Costa e Silva, 33237, 76; Malaquize Sanilla

Reis Santos, 33238, 76; Marco Antonio Santos de Faria, 33239, 77; Marcus Vasconcelos Ferri, 33240, 77; Maurys Darc S de Oliveira Santos, 33241, 77; Nathalia Alves Machado de Freitas, 33242, 78; Pedro Ezequiel da Silva, 33243, 78; Rogerio Rocha Caixeta, 33244, 78; Samya Almeida Silva, 33245, 79; Sandermon Deilher da Silva Magalhaes, 33246, 79; Soraya Silva de Oliveira, 33247, 79; Vitoria Dantas da Silva Costa, 33248, 80; Wanderley Santa Rosa, 33249, 80; Wendell Frederick Gomes Arao, 33250, 80; William Firmino de Moraes, 33251, 81; Fernando Queiroz Ramos, 33252, 81; Jose Soares Junior, 33253, 81; Juraci Silva Oliveira, 33254, 82; Liliane Mendonça Sarkis Guimarães, 33255, 82; Mayana Menezes Araujo, 33256, 82; Mônica Pontes Veloso, 33257, 83; Simone Jacinto de Andrade, 33258, 83; Verônica Mota de Oliveira Ferreira, 33259, 83; Diretora Ana Paula Porfirio de Souza Reg. nº 4786/2013-Uniderp; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo Reg. nº 31666/2015-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 81, Marcus Vinicius Maia dos Santos, 46286, 56; Maria do Socorro Alves de Lima, 46287, 56; Edileia Amaral Gonçalves, 46288, 56; Daniel Gomes Thomaz, 46289, 57; Rosemar de Sousa, 46290, 57; Nubia Carvalho Barbosa, 46291, 57; Lúcia Maria de Sousa Melo, 46292, 58; Gilson Barbosa Pires, 46293, 58; Leandro da Silva Muricy, 46294, 58; Romilda Araujo de Almeida, 46295, 59; Thiago Isaac Almeida Matos, 46296, 59; Jamile Fernandes dos Santos, 46297, 59; Paula Soares Oliveira, 46298, 60; Bruno Soares dos Santos, 46299, 60; Josealdo Cavalcante Guilhermino, 46300, 60; Francisco Flavio de Medeiros, 46301, 61; Tarphyan Pereira Coêlho da Silva, 46302, 61; Wellisson Lucas de Almeida, 46303, 61; Paloma dos Santos, 46304, 62; Júlio dos Santos Lima, 46305, 62; Winison Carlos Marques da Silva, 46306, 62; Rayane Ferreira de Jesus, 46307, 63; Helena Maria dos Reis Queiroz, 46308, 63; Vanuza José da Costa, 46309, 63; Danyllo Ferreira Prata, 46310, 64; Gildo Dias Ferreira, 46311, 64; Luana Carolina da Silva, 46312, 64; Alexandre Amaral Evangelista, 46313, 65; Luis Gustavo Almeida de Oliveira, 46314, 65; Daniel da Silva Barboza, 46315, 65; Giselly de Souza Ribas, 46316, 66; Alex Pereira de Lima, 46317, 66; Celiane Ribeiro da Silva, 46318, 66; Williane Costa Leite Machado, 46319, 67; Fernanda Fehlborg dos Santos, 46320, 67; Maria Ferreira das Neves, 46321, 67; Ivanea Candida de Amorim, 46322, 68; Laudiceia Agostinho dos Reis, 46323, 68; Kellen Maronari Jacobs, 46324, 68; Andreza Pereira Vargas, 46325, 69; Josias Ribeiro Santos, 46326, 69; Angelo Ribeiro Porfirio, 46327, 69; Lourival Ferreira de Menezes, 46328, 70; Hermes Nunes Costa, 46329, 70; Edvan Alves Moreira, 46330, 70; Franklin Andrew Lopes Nascimento, 46331, 71; Ronildo Alves do Nascimento, 46332, 71; Washington Gonçalves Vieira, 46333, 71; Adair Ferreira da Silva, 46334, 72; Mirian da Silva Gois, 46335, 72; Daiane Aparecida de Souza, 46336, 72; João Cicero Medani, 46337, 73; Rita Medani, 46338, 73; Edinalva Aparecida Souza Santos Costa, 46339, 73; Andréia Rayssa Carvalho Magalhães, 46340, 74; Vanielly Rodrigues de Oliveira Alves, 46341, 74; Ademir Francisco de Oliveira, 46342, 74; Ruth Oliveira Silva Martins, 46343, 75; Lauderlan Alves de Jesus, 46344, 75; Felipe Rodrigues Bandeira, 46345, 75; Gabriel Glauber Nunes dos Santos, 46346, 76; Eduardo Joaquim de Souza, 46347, 76; Lincoln Stepheson Magalhães Barbosa, 46348, 76; Wylam Zocatelly de Araujo, 46349, 77; Regiane Genuino Maciel, 46350, 77; Débora Lopes de Souza Pereira, 46351, 77; Agton Rodrigues de Paula, 46352, 78; Adilene Matias da Silva Sousa, 46353, 78; Nilva Alves de Oliveira, 46354, 78; Isnailda Alves Brito de Oliveira, 46355, 79; Jéssica Gomes dos Reis, 46356, 79; Amanda Carvalho Pereira, 46357, 79; Katiane dos Santos Freitas, 46358, 80; Eliana Aparecida da Silva, 46359, 80; Fernanda Cristina de Paris, 46360, 80; Marcelina Queura dos Santos, 46361, 81; Alessandro Silva de Sousa, 46362, 81; Keila de Oliveira Fenimam da Silva, 46363, 81; Fernanda Pereira Lourenço, 46364, 82; Creuza Rodrigues Pereira de Paulo, 46365, 82; Laura Rodrigues da Silva, 46366, 82; Natanael Lourenço da Silva, 46367, 83; Rafael Soares Silva, 46368, 83; Lourdes Rosa Abadia, 46369, 83; Ana de Castro Sousa, 46370, 84; Tainara de Souza, 46371, 84; Roselaine Souza Eduardo Boone, 46372, 84; Agostinho Soares Arno, 46373, 85; Adelson José dos Santos, 46374, 85; Adinaldo Cabral de Oliveira, 46375, 85; Sandra Vitor Sobrinho da Costa, 46376, 86; Sonia de Campos Fernandes, 46377, 86; Sebastião Pereira da Silva, 46378, 86; Marinez Costa da Silva, 46379, 87; Paulo Henrique Nunes Andre, 46380, 87; Brendon Paulo Avelar Guimarães, 46381, 87; Phablo Ritiely Cardoso de Castro, 46382, 88; Wenderson Duarte Alencar, 46383, 88; Patrick Fabiano Marcelino dos Santos, 46384, 88; Marcos de Sousa Santos, 46385, 89; Talita Moraes de Lima, 46386, 89; Cristiane da Silva Santos, 46387, 89; Ariana Batista da Silva, 46388, 90; Carlos Aguiar Costa, 46389, 90; Bervilen Rios Caldas Santana, 46390, 90; Ivaneide Santos Beraldo, 46391, 91; Edson Prestes Maia, 46392, 91; Sandro José da Silva Cruz, 46393, 91; Eder de Jesus Almeida, 46394, 92; Pedro dos Reis Pereira de Souza, 46395, 92; Ismaili dos Santos da Silva, 46396, 92; Jailson Barbosa de Moraes, 46397, 93; Johnne Alex Batista Gomes, 46398, 93; Maria Luciana de Oliveira Dadalt, 46399, 93; Danilo Moraes de Brito, 46400, 94; Junio da Rocha Duarte, 46401, 94; Bruno Oliveira de Carvalho da Costa, 46402, 94; Wender Ferreira Dias, 46403, 95; Rosa Manoel dos Santos, 46404, 95; Allan Rodrigues Santana, 46405, 95; Isaac Queiroz Xavier, 46406, 96; Eunice Maximo Moreira, 46407, 96; Fabricio Nunes de Melo, 46408, 96; Maicon Douglas Costa Araújo, 46409, 97; Francisco Licerfre Fernandes, 46410, 97; Celio Roberto Sales de Sousa, 46411, 97; Marcileide Cunha de Lima, 46412, 98; Helen Rayane de Almeida, 46413, 98; Joel Almeida de Jesus, 46414, 98; Iuri Souza dos Passos, 46415, 99; Patricia Conceição de Souza, 46416, 99; Rafael Alves Machado, 46417, 99; Marco Aurelio da Silveira, 46418, 100; Aulânio Ferreira da Silva, 46419, 100; Sheldon Pires de Menezes, 46420, 100; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Lindomar Borges de Oliveira, 46421, 101; Roberto Nunes Pimenta Junior, 46422, 101; Neila Garcia Ferreira, 46423, 101; Thays Paula de Oliveira, 46424, 102; Eduardo Borges Monteiro, 46425, 102; William Lins da Silva, 46426, 102; Breno de Jesus Amorim, 46427, 103; João Emidio Ferreira Filho, 46428, 103; Renata Adriana de Moraes, 46429, 103; Vicente Roberto Ribeiro, 46430, 104; Sara Cristina Cardoso Silva, 46431, 104; Rivanda Soares, 46432, 104; Juliana D Arc Moreira, 46433, 105; Jonatas Soares Pereira, 46434, 105; Cleidimar Gomes do Lago, 46435, 105; Angelica Siqueira dos Santos, 46436, 106; Antonio Amaro de Azevedo, 46437, 106; Antonio Jose Tarciso de Assunção, 46438, 106; Thiago Vianna Pamplona, 46439, 107; Roberto Orestes Marchi, 46440, 107; Hernandes Oliveira da Silva, 46441, 107; Antonio Rizzo Neto, 46442, 108; Andre Fioravanti Ventura Silva, 46443, 108; Alessandra Aparecida Barbosa de Castro, 46444, 108; Geraldo Oliveira Soares, 46445, 109; Edvard Caetano Moreira Junior, 46446, 109; Eduardo de Souza Pereira, 46447, 109; Sergio Antonio Parron Padovan, 46448, 110; Djalma Moreira de Andrade, 46449, 110; Felipe Cesar Alexandre, 46450, 110; Adenildo Lima do Carmo, 46451, 111; Paulo Neves Silva, 46452, 111; Rodrigo de Souza Sales, 46453, 111; Maraliza Medeiros Gonzales, 46454, 112; Paulo Henrique Nunes Andre, 46455, 112; Wedson Pinto da Silva Junior, 46456, 112; Alcindo Pansani, 46457, 113; Ciunmara Magnes Falkembach, 46458, 113; Gilmar Salviano da Costa, 46459, 113; Luana Soares Brandao, 46460, 114; Jessilana Tailla Reis Simoes, 46461, 114; Rebeca Araujo Carmelocce, 46462, 114; Aulânio Ferreira da Silva, 46463, 115; Marco Aurelio da Silveira, 46464, 115; Michele Mayumi Yura, 46465, 115; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOGEU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente -Sede I.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Éder Márcio Jesus da Silva na publicação da Relação de Concluintes do Técnico em Segurança do Trabalho, do Colégio MDC, publicada no DODF nº 154 de 16 de agosto de 2016, por ter sido publicado em duplicidade.
Cancelar a publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Colégio MDC, publicada no DODF nº 154 de 16 de agosto de 2016, por ter sido publicado em duplicidade.

RETIFICAÇÕES

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Gesner Teixeira, publicada no DODF nº 92 de 16 de maio de 2016, ONDE SE LÊ: "... Meyrielle Priscila Bomfim Lopes...", LEIA-SE: "... Meyrielle Priscila Bomfim Lopes...".

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Secretariado, do Instituto Monte Horebe Asa Sul, publicada no DODF nº 19 de 26 de janeiro de 2015, ONDE SE LÊ: "...Waldenilza de Sousa Silva..." LEIA-SE: "... Waldenilza de Sousa Silva Oliveira...".

Na Relação de Concluintes do Curso Técnico em Secretariado, do Instituto Monte Horebe Asa Sul, publicada no DODF nº 179 de 21 de setembro de 2016, ONDE SE LÊ: "...Daphne Carla Gonçalves..." LEIA-SE: "... Daphne Carla Gonçalves Monteiro...".

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2016.

PROCESSO: 084.000791/2016 INTERESSADO: Raphael Jorge Correia Sottomayor Pizarro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000791/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 181/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Raphael Jorge Correia Sottomayor Pizarro, em 2015, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Escola Portuguesa de Luanda - CELP, em Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000817/2016 INTERESSADO: Antonio Pedro de Azevedo Bezerra Vitor Ramos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000817/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 182/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Antonio Pedro de Azevedo Bezerra Vitor Ramos, concluídos em 2014, no(a) Christopher Columbus High School, em Miami, Flórida, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000818/2016 INTERESSADO: Maria Fernanda Escallón Robá Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000818/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 183/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Fernanda Escallón Robá, concluídos em 1977, no(a) Gimnasio Femenino de Bogotá, em Bogotá, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000819/2016 INTERESSADO: Maria de los Angeles Morinigo Silva Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000819/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 184/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria de los Angeles Morinigo Silva, concluídos em 2015, no(a) Americana Colegio de la Universidad Americana, em Asunción, República del Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000340/2016 INTERESSADO: Creche Cantinho de Você Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000340/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 185/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: autorizar a ampliação das instalações físicas da Creche Cantinho de Você, situada na QR 1-A, Praça do Bosque, Lote 8, Candangolândia - Distrito Federal, mantida pelo Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia, com sede no mesmo endereço.

PROCESSO: 084.000585/2013 INTERESSADO: Colégio Imaculada Conceição Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000585/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 186/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Colégio Imaculada Conceição, situado na SGAS Quadra 606, Conjunto F, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Missionário de Educação Maria Rainha da Paz, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; c) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000224/2014 INTERESSADO: Creche Irmã Elvira Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000224/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 187/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, a Creche Irmã Elvira, situada na SMPW Trecho 3, Área Especial nº 1 - Park Way, mantida pelo Instituto Integridade, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

PROCESSO: 084.000597/2013 INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Primeiros Passos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000597/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 188/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, situada no Setor Norte, Área Complementar 419, Conjunto G, Lote 21, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Ana Paula de Lima Chianca - ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados, a partir do ano letivo de 2014 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000611/2014 INTERESSADO: Centro de Ensino Maurício de Nassau - CEMAN Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000611/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 189/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria do presente parecer até 31 de julho de 2021, o Centro de Ensino Maurício de Nassau - CEMAN, situado na Área Especial EQ 31/32, Setor Oeste, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Maurício de Nassau Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 27 de agosto de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) determinar a instituição educacional que apresente a Autorização/Licença de Funcionamento, imediatamente após a obtenção do referido documento; g) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF que trata do prazo para a solicitação de recredenciamento.

PROCESSO: 084.000368/2014 INTERESSADO: Recanto Infantil Calazans Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000368/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 190/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Recanto Infantil Calazans, situado na QNL 10, Conjunto F, Casa 02 - Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Central de Educação Infantil Ltda-ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a respectiva matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

PROCESSO: 084.000030/2014 INTERESSADO: Colégio Vivenciar Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000030/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 191/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 3 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Vivenciar, situado na QNB 4, Lote 40, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Caçulinha Ltda-ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente Parecer.

PROCESSO: 084.000343/2015 INTERESSADO: Casa do Caminho Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000343/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 192/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Casa do Caminho, situada na QNJ 10, Área Especial 6, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

PROCESSO: 084.000246/2015 INTERESSADO: Colégio Seriös Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000246/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 193/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio Seriös, situado à SGAS 902, Conjunto A, Bloco F, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Educacional JK Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

PROCESSO: 084.000426/2015 INTERESSADO: Viraventos Escola Infantil Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000426/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 194/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Viraventos Escola Infantil, situada no SHCS EQS 204/404, Lote C, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educação Personalizada - ABEP, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 ano e três meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a partir do ano letivo de 2016, para os exclusivos fins de atendimento aos alunos matriculados irregularmente na educação infantil; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000602/2013 INTERESSADO: Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000602/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 195/2016-CEDF, de 8 de novembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, situada na SHCGN 710, Área Especial Jardim de Infância, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Alvacir Vite Rossi-ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 27 de agosto de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; d) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA DA 184a (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 15 HORAS.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília - Distrito Federal reuniram-se os Acionistas da Empresa para a realização da 184a (centésima octogésima quarta) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no 194, de 13 de outubro de 2016, Página no 53, no Diário Oficial da União nº 199, página nº 156, de 17 outubro de 2016, e Jornal de Brasília, edição do dia 14 de outubro de 2016, com a seguinte ORDEM DO DIA: I) Eleição do Senhor Pedro Jucá Maciel para compor o Conselho de Fiscal da TERRACAP como representante do Acionista União, para completar a gestão de 01 (um) ano, em substituição a Conselheira Suzana Teixeira Braga (Processo nº 111.001.853/2016). Em seguida, o Senhor Julio César de Azevedo - Presidente da TERRACAP, na forma art. 26, inciso VI, do Estatuto Social, constatando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, Paola Aires Corrêa Lima, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor Marlon Tomazette, atuado em seu nome, conforme Ofício nº 930/2016-GAB/PGDF, de 22 de setembro de 2016 e a UNIÃO, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Senhora Renata Santana Fernandes de Paula, designada por meio da Portaria nº 957, de 05 de outubro de 2016, publicada no DOU de 07 de outubro de 2016, Seção 2, Página 32. Neste momento, o Presidente da TERRACAP agradeceu a presença dos pares, se despediu, passando a Presidência dos trabalhos ao representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início a Assembleia, convidando a mim Gesiel Pereira de Sousa para secretariar os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, o representante do Acionista Distrito Federal, passou a palavra ao representante do acionista UNIÃO que votou pela eleição de PEDRO JUCÁ MACIEL para compor o Conselho Fiscal, na qualidade de membro titular representante da União para completar a gestão de 01 (um) ano, em substituição a Conselheira Suzana Teixeira Braga. O representante do Acionista Distrito Federal se absteve de votar. Neste sentido, a Assembleia Geral Extraordinária, observando o art. 13, inciso III do Estatuto da Empresa, elegeu o Senhor PEDRO JUCÁ MACIEL, brasileiro, Casado, servidor público, filho de Paulo Fernando Didier Maciel e Suely Jucá Maciel, nascido em 19 de dezembro de 1980, natural de Recife - PE, portador do RG nº 4.547.788 SDS/PE emitido em 11/10/2002, e do CPF nº 027.141.784-64, residente e domiciliado na SHIS QL 28, Conjunto 4, Casa 14, Lago Sul - DF - CEP 71.665-245. Não mais havendo a tratar, o representante do Acionista Majoritário Distrito Federal agradeceu a presença do representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim e pelos Procuradores do Distrito Federal e União assinada. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

MARLON TOMAZETTE

Procurador do Distrito Federal
Presidindo a Assembleia em nome do Procurador-Geral do Distrito Federal
Representante do Acionista Distrito Federal

RENATA SANTANA FERNANDES DE PAULA
Procuradora da Fazenda Nacional
Representante do Acionista União

GESIEL PEREIRA DE SOUSA
Assessor da Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados
Secretário da Assembleia

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REINSTALAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CENTÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 27.07.2016.

CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE 53 3 00001715

Às quinze horas do dia 27 de julho de 2016, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília - DF, reinstalaram-se, cumulativamente, a 50ª Assembleia Geral Ordinária e a 100ª Assembleia Geral Extraordinária da CAESB, inauguradas no dia 30/04/2013 e suspensas pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos de auditoria na Prestação de Contas Anual da Caesb - PCA 2012 - Processo nº 092.001.656/2013, pela então Secretária de Estado e Transparência e Controle - STC, sendo dispensada nova convocação formal. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação das Assembleias Gerais, foi procedida averiguação do quorum necessário à efetivação da mesma, constatando o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 8.210.108.116 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, subscritora de 1.058.330.689 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, subscritora de 4.359.469 ações ordinárias, representada pela sua procuradora Drª. VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, subscritora de 564 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. RAFAEL MOREIRA DE AGUIAR. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença - Nº. 02 (fls. 40), constatou-se o comparecimento de todos os acionistas, dispensada as formalidades de convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. Igualmente participaram dos trabalhos os Srs. MAURICIO LEITE LUDUVICE, na qualidade de Presidente da CAESB; WILSON MARRA JUNIOR, Presidente do Conselho Fiscal; MARGARET RUBEM RIBEIRO, Controladora Chefe; e GISELLE MENDES FERREIRA, Superintendente de Contabilidade. Declarado aberto os trabalhos da AGO, o representante do acionista Distrito Federal - Dr. MARLON TOMAZETTE convidou a procuradora da acionista NOVACAP - Drª. VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO para secretariá-lo, a qual prontamente aceitou. Inicialmente, o Presidente comunicou aos demais acionistas o recebimento do Relatório de Auditoria nº 27/2014-DIROH/CONIE/CONT/STC e o Certificado de Auditoria nº 133/2014-COMITÊ/CONT/STC, ambos encaminhados à Caesb pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transparência e Controle Substituto, ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, por meio do Ofício nº 2.315/2014-GAB/STC. Esclareceu ainda que os acionistas receberam previamente cópia do Processo nº 092.001656/2013 em mídia digital, relativo a Prestação de Contas da Caesb/2012, contemplando Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, relatório da Auditoria Independente, pareceres do Conselho Fiscal e de Administração da Caesb, Proposta de Aumento de Capital e demais documentos necessários à realização da AGO/AGE. De posse das informações, o Sr. Presidente retomou a apreciação do item I da pauta da AGO - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2012. Sobre a matéria, o Presidente destacou que o Conselho Fiscal da Companhia manifestou-se por meio do Parecer nº 01/2013, de 21/03/2013, transcrito a seguir: "PARECER Nº 01/2013 - O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Processo nº 092.001656/2013, que trata da Prestação de Contas da Caesb, relativo ao exercício de 2012, assim como do Relatório Anual da Administração e examinou as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e da Proposta para aumento de Capital, Demonstração dos Valores Adicionados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstrações dos Resultados Abrangentes e Notas Explicativas. Analisou, ainda, o Parecer dos Auditores Independentes da empresa onde opinaram que as Demonstrações Contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2012, exceto quanto às ressalvas apresentadas. Deste modo, em observância ao disciplinado no art. 147, inciso XI, da Resolução nº 38/90-TCDF, o Conselho Fiscal, nos termos observados pela Superintendência de Contabilidade, verificou inexistirem irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal à situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da empresa, opinando pela regularidade da Prestação de Contas, exceto quanto às ressalvas e recomendações apontadas no Parecer dos Auditores Independentes e resguardadas eventuais recomendações do Procurador-Geral do Distrito Federal. Finalmente, concluiu pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembléia-Geral dos Acionistas. (a) Brenno da Silva Alves - Marcos Paulo Silva de Almeida - Anadete Gonçalves Reis - Ana Carolina Gallo Machado". Ainda sobre a matéria, o Conselho de Administração baixou a Decisão nº 04/2013, de 26/03/2013, transcrita a seguir: Decisão Nº 04/2013: "O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Processo nº 092.001656/2013, que trata da Prestação de Contas da Caesb, relativo ao exercício de 2012, assim como do Relatório Anual da Administração e examinou as Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e da Proposta para aumento de Capital, Demonstração dos Valores Adicionados, Demonstração dos Fluxos de Caixa,

Demonstrações dos Resultados Abrangentes e Notas Explicativas, bem como o Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, onde registraram que as referidas Demonstrações Contábeis e Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2012, exceto quanto às ressalvas apresentadas. Assim, em observância ao disciplinado no art. 147, inciso X, c/c art. 146, inciso VIII, da Resolução nº 38/90-TCDF, o Conselho de Administração opinou pela regularidade da Prestação de Contas do exercício de 2012, exceto quanto às ressalvas apontadas no Parecer dos Auditores Independentes e resguardadas eventuais recomendações do Procurador-Geral do Distrito Federal. Finalmente, concluiu pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembléia-Geral dos Acionistas". (a) Célio Biavati Filho - Carlos Henrique Guimarães de L. Rocha - Nara de Deus Vieira - Emília Castelo de Souza Leão - José Sobrinho Barros - Carlos Marcelo Machado Gomes - Renata Soares Rainha - Gustavo Frota de Negreiros - Áurea Maria Pereira Ervilha - Luiz Carlos Torres de Alencar - Eva Maria Cella Dal Chiavon. Em seguida, após análise dos documentos apresentados, o Sr. Presidente informou que, relativamente ao balanço patrimonial e às demais demonstrações financeiras pertinentes ao exercício de 2012, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal (notadamente quanto às ressalvas opostas), constantes do Relatório de Auditoria nº 27/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC e do Certificado de Auditoria nº 133/2014 - COMITÊ/CONT/STC, todos devidamente aprovados pela respectiva chefia. Informou ainda que as manifestações da Controladoria Geral apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Dando prosseguimento, o Presidente ressaltou que os representantes da empresa deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas, particularmente as falhas formais dos itens 1.1, 2.4, 2.9, 2.11, 2.16 e 3.1, as falhas médias 2.1, 2.2, 2.8, 2.14 e 2.17 e as falhas graves contidas nos itens 2.3, 2.6, 2.10, 2.12, 2.13, 2.15 e 2.19 do Relatório de Auditoria acima mencionado. Alertou ainda que devem ser observadas as considerações pertinentes à gestão orçamentária, em especial a realização de despesas sem emissão prévia de nota de empenho. Além disso, informou que merecem correções os problemas apontados na gestão de suprimentos de bens e serviços, tais como: o superdimensionamento do objeto, as falhas na adesão a ata de registro de preços, a acentuada variação de preço na licitação, falhas na composição do BDI, as planilhas de custos incompatíveis, a falta de projeto de básico, falhas em termo de referência, ausência de garantia contratual, falhas na fiscalização entre outros, bem como os problemas apontados na gestão contábil. Nesse quadro, o Presidente destacou que a preservação do interesse da companhia e, por derivação, do Distrito Federal, exige a adoção dos procedimentos administrativos necessários à apuração, ou não, de cada uma das falhas apontadas. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal pela aprovação das contas com as ressalvas expressas, constantes do Relatório de Auditoria nº 27/2014-DIROH/CONIE/CONT/STC, e aquelas apontadas na Decisão do Conselho de Administração da Companhia, transcrita neste documento. Passando aos assuntos da Assembleia-Geral Extraordinária dos Acionistas, no que se refere ao Item I - Proposta de Aumento de Capital Social - Exercício 2012, e a consequente alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o Presidente informou que inicialmente foi apresentada proposta de aumento do capital social de R\$ 927.279.883,72 para o valor de R\$ 978.617.776,52. No entanto, ressaltou que no processo de prestação de contas anual de 2013, a Superintendência de Contabilidade da Caesb apresentou a Nota Técnica nº 01/2014-GCO/DG, na qual informou que em 2013 foram analisados assuntos que geraram ajustes retrospectivos nas demonstrações do resultado e no balanço patrimonial do exercício 2012. Dessa forma, houve a necessidade de retificação da proposta para aumento do capital social da Caesb/2012 de R\$ 927.279.883,72 para R\$ 987.401.276,27, mediante capitalizações dos adiantamentos para futuro aumento de capital, no valor de R\$ 9.184.557,21, e capitalizações de reservas de lucros de futuro aumento de capital, no valor de R\$ 50.936.835,34, com a consequente emissão de 601.213.926 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalizando 9.874.012.763 ações ordinárias nominativas. Esclareceu ainda que a proposta retificada foi submetida à apreciação do Conselho Fiscal e aprovada, conforme Parecer nº 02/2014-CF, de 25/03/2014. Sobre a matéria, o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação da proposta de aumento do capital social, com a consequente alteração do Estatuto Social. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal pela aprovação da proposta de aumento Social da Caesb, e a consequente alteração do artigo 10 do Estatuto Social da companhia. Passando ao item II da pauta da AGE, relativo à fixação da remuneração dos dirigentes da Empresa, o Sr. Presidente esclareceu que matéria foi submetida à apreciação da Secretaria de Estado de Governo do DF à época, mas como não houve manifestação o assunto ficou pendente. Diante do tempo transcorrido e considerando que a atual remuneração dos dirigentes e membros dos conselhos fiscal e de administração foi fixada na Ata da 106ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/04/2016, o item perdeu o objeto. Submetido à discussão, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal. Indagando se haveria outro assunto a tratar e não havendo manifestação dos presentes, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar, eu (Vera Lucia Bucchianeri Pinheiro), lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. MARLON TOMAZETTE - DISTRITO FEDERAL, SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA - TERRACAP, VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - NOVACAP e RAFAEL MOREIRA DE AGUIAR - SAB.

ATA DA REINSTALAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CENTÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 27.07.2016.

CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE 53 3 00001715

Às dezesseis horas do dia 27 de julho de 2016, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília - DF, reinstalaram-se, cumulativamente, a 51ª Assembleia Geral Ordinária e a 103ª Assembleia Geral Extraordinária da CAESB, inauguradas no dia 29/04/2014 e suspensas pelo tempo necessário à

conclusão dos trabalhos de auditoria na Prestação de Contas Anual da Caesb - PCA 2013 - Processo nº 092.001.665/2014, pela Secretaria de Estado e Transparência e Controle - STC, sendo dispensada nova convocação formal. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação das Assembleias Gerais, foi procedida averiguação do quorum necessário à efetivação da mesma, constatando o comparecimento dos acionistas identificados adiante: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 8.691.094.276 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, subscritora de 1.178.318.951 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, subscritora de 4.598.941 ações ordinárias, representada pela sua procuradora Drª. VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, subscritora de 595 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Dr. RAFAEL MOREIRA DE AGUIAR. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença - Nº. 02 (fls. 41), constatou-se o comparecimento de todos os acionistas, dispensada as formalidades de convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. Igualmente participaram dos trabalhos os Srs. MAURICIO LEITE LUDUVICE, na qualidade de Presidente da CAESB; WILSON MARRA JUNIOR, Presidente do Conselho Fiscal; MARGARET RUBEM RIBEIRO, Controladora Chefe; e GISELLE MENDES FERREIRA, Superintendente de Contabilidade. Declarado aberto os trabalhos da AGO, o representante do acionista Distrito Federal - Dr. MARLON TOMAZETTE convidou a procuradora da acionista NOVACAP - Drª. VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO para secretariá-lo, a qual prontamente aceitou. Inicialmente, o Presidente comunicou aos demais acionistas o recebimento do Relatório de Auditoria nº 3/2015-DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF e o Certificado de Auditoria nº 50/2015-COMITÊ/SUBCI/CGDF, ambos encaminhados à Caesb pelo Exmo. Sr. Controlador-Geral do Distrito Federal, DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO, por meio do Ofício nº 962/2015-GAB/CGDF. Esclareceu ainda que os acionistas receberam previamente cópia do Processo nº 092.001665/2014 em mídia digital, relativo a Prestação de Contas da Caesb/2013, contemplando Relatório Anual da Administração, demonstrações financeiras, relatório da Auditoria Independente, pareceres do Conselho Fiscal e de Administração da Caesb, Proposta de Aumento de Capital e demais documentos necessários à realização da AGO/AGE. De posse das informações, o Sr. Presidente retomou a apreciação do item I da pauta da AGO - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2013. Sobre a matéria, o Presidente destacou que o Conselho Fiscal da Companhia manifestou-se por meio do Parecer nº 01/2014, de 25/03/2014, transcrito a seguir: "PARECER Nº 01/2014: "O Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Processo nº 092.001.665/2014, que trata da Prestação de Contas da Caesb, relativo ao exercício de 2013, assim como do Relatório Anual da Administração e examinou as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e da Proposta para aumento de Capital, Demonstração dos Valores Adicionados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstrações dos Resultados Abrangentes e Notas Explicativas. Analisou, ainda, o Parecer dos Auditores Independentes da empresa onde opinaram que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto às ressalvas apresentadas. Deste modo, em observância ao disciplinado no art. 147, inciso XI, da Resolução nº 38/90-TCDF, o Conselho Fiscal, nos termos observados pela Superintendência de Contabilidade, verificou inexistirem irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal à situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da empresa, opinando pela regularidade da Prestação de Contas, exceto quanto às ressalvas e recomendações apontadas no Parecer dos Auditores Independentes e resguardadas eventuais recomendações do Procurador-Geral do Distrito Federal. Finalmente, concluiu pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembleia Geral dos Acionistas.(a) Wilson Marra Júnior, Eduardo Felipe Daher, Artur Porto Perpétuo, Anadete Gonçalves Reis e Gastão José de Oliveira Ramos". Ainda sobre a matéria, o Conselho de Administração baixou a Decisão nº 05/2014, de 31/03/2014, transcrita a seguir: Decisão Nº 05/2014: "O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomou conhecimento do Processo nº 092.001665/2014, que trata da Prestação de Contas da Caesb de 2013, assim como examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados, Demonstrações dos Resultados Abrangentes, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital e Notas Explicativas, bem como dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, onde registraram que as referidas Demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAESB em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto às ressalvas apresentadas. Assim, em observância ao disciplinado no art. 147, inciso X, c/c art. 146, inciso VIII, da Resolução nº 38/90-TCDF, o Conselho de Administração opinou pela regularidade da Prestação de Contas da Caesb - exercício de 2013, exceto quanto às ressalvas apontadas nos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, e resguardadas eventuais recomendações do Procurador-Geral do Distrito Federal. Finalmente, concluiu pelo encaminhamento de tais elementos à consideração final da Assembleia-Geral dos Acionistas. (a) Oto Silvério Guimarães Júnior - Carlos Henrique Guimarães de L. Rocha - Nara de Deus Vieira - Emília Castelo de Souza Leão - Áurea Maria Pereira Ervilha - Carlos Marcelo Machado Gomes - José Sobrinho Barros - Francisca Niedja Alves A. Taboada - Renata Soares Rainha - Luiz Carlos Torres de Alencar -Gustavo Frota de Negreiros". Em seguida, após análise dos documentos apresentados, o Sr. Presidente informou que, relativamente ao balanço patrimonial e às demais demonstrações financeiras

pertinentes ao exercício de 2013, o voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal (notadamente quanto às ressalvas opostas), constantes do Relatório de Auditoria nº 03/2015 - DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF e do Certificado de Auditoria nº 50/2015 - COMITÊ/SUBCI/CGDF, todos devidamente aprovados pela respectiva chefia. Informou ainda que as manifestações da Controladoria Geral apontam que a matéria estaria pronta para apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Dando prosseguimento, o Presidente ressaltou que os representantes da empresa deverão adotar todas as medidas necessárias para sanar os pontos e questões objeto das ressalvas destacadas, particularmente as falhas formais dos itens 1.1 e 1.14, as falhas médias 1.2, 1.3, 1.4, 1.5.1, 1.5.2, 1.5.5, 1.5.6, 1.5.7, 1.6, 1.7, 1.11, 1.12, 1.13, 1.16, 1.17 e 1.18, e as falhas graves contidas nos itens 1.5.3, 1.5.4, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.15 do Relatório de Auditoria acima mencionado. Alertou ainda que devem ser observadas as considerações pertinentes à gestão de suprimento de bens e serviços, especificamente as pesquisas de preços com valores bem superiores aos valores adjudicados e homologados. Do mesmo modo, deve passar a ser observada a decisão do TCDF sobre patrocínio e atos gratuitos. Além disso, informou que merecem correções os problemas apontados na contratação de consultoria e treinamento sem licitação, bem como no processo de dispensa de licitação sem observância das formalidades legais e outras falhas em processos licitatórios (ausência de projeto básico, ausência de planilha de custos, ausência de estudo técnico de viabilidade econômica, inexecução contratual e faturamento indevido, aplicação do BDI em desacordo com a decisão da diretoria, superdimensionamento do objeto, barreiras a entrada de novos competidores, ausência de cláusulas no edital sobre a subcontratação, falhas no projeto básico, ausência de planilhas de encargos sociais, exigências indevidas de comprovação técnica entre outros). Nesse quadro, o Presidente destacou que a preservação do interesse da companhia e, por derivação, do Distrito Federal, exige a adoção dos procedimentos administrativos necessários à apuração, ou não, de cada uma das falhas apontadas. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal pela aprovação das contas com as ressalvas expressas, constantes no Relatório de Auditoria nº 3/2015-DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF, e aquelas apontadas na Decisão do Conselho de Administração da Companhia, transcrita neste documento. Passando aos assuntos da Assembleia-Geral Extraordinária dos Acionistas, no que se refere ao Item I - Proposta de Aumento de Capital Social - Exercício 2013, com a consequente alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o Presidente informou que a proposta de aumento apresentada, constante da Nota Técnica nº 01/2014-GCO/DG, foi de R\$ 987.401.276,27 para o valor de R\$ 1.094.197.557,68, mediante capitalizações dos adiantamentos para futuro aumento de capital, no valor de R\$ 47.845.172,01, e capitalizações de reservas de lucros de futuro aumento de capital, no valor de R\$ 58.951.109,40, com a consequente emissão de 1.067.962.814 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalizando 10.941.975.577 ações ordinárias nominativas, na forma aprovada pelo Conselho Fiscal da CAESB, conforme Parecer nº 02/2014-CF, de 25/03/2014. Sobre a matéria, o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação da proposta de aumento do capital social, com a consequente alteração do Estatuto Social. Consultados, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal pela aprovação da proposta de aumento Social da Caesb, e a consequente alteração do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Passando ao item II da pauta da AGE, relativo à fixação da remuneração dos dirigentes da Empresa, o Sr. Presidente esclareceu que matéria foi submetida à apreciação da Secretaria de Estado de Governo do DF à época, mas como não houve manifestação o assunto ficou pendente. Diante do tempo transcorrido e considerando que a atual remuneração dos dirigentes e membros dos conselhos fiscal e de administração foi fixada na Ata da 106ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/04/2016, o item perdeu o objeto. Submetido à discussão, os demais acionistas acompanharam o voto do acionista Distrito Federal. Indagando se haveria outro assunto a tratar e não havendo manifestação dos presentes, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, da qual para constar, eu (Vera Lucia Bucchianeri Pinheiro), lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. MARLON TOMAZETTE - DISTRITO FEDERAL, SÉRGIO LUIZ SILVA NOGUEIRA - TERRACAP, VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - NOVACAP e RAFAEL MOREIRA DE AGUIAR - SAB.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE OUTUBRO DE 2016.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008; o Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 e tendo em conta o constante no Processo Administrativo nº 429.000.174/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo - URB-039/16 e Memorial Descritivo - MDE-039/16, às folhas 97 a 126 do Processo nº 429.000.174/2016, referentes à definição das faixas de serviço, passeio e de faixa de acesso aos lotes das calçadas das quadras QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D e QN 18 a QN 34 do Setor Habitacional Riacho Fundo II, em complemento ao Projeto de Urbanismo - URB-026/07 e Memorial Descritivo - URB-026/07, que tratam da aprovação do projeto de urbanismo do 4º Etapa do Setor Habitacional Riacho Fundo II, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI - objeto dos autos administrativos de nº 390.003.781/2007;

Art. 2º O Memorial Descritivo - MDE 039/16 é parte integrante desta Portaria na forma do Anexo Único.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PROCESSOS: 429.000.174/2016				
DECISÕES/ATOS:				
DECRETOS:				
PUBLICAÇÃO:				
REGISTRO:				
PARTE A				
I. APRESENTAÇÃO a. Legislação relativa ao projeto b. Objetivo do projeto c. Composição do projeto II. CROQUI DE SITUAÇÃO III. QUADROS DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO				
			R.T.: Agostinho Tosto Neto CREA: 22053/D-DF	
MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE – 039/16		SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II – RA XXI QUARTA ETAPA - QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D e QN 18 a QN 34 – Projeto de Calçadas		
FOLHA: 01/14	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: JULHO/2016	_____	_____	_____	_____
	Agostinho Tosto Neto	ASSESSOR–COURB	DIRETOR–COURB	COORDENADOR–COURB

MDE 039/16 - Fl. 01/14

I. APRESENTAÇÃO

O projeto de urbanização dos passeios das áreas públicas aqui descritas refere-se à URB 026/07 e o respectivo MDE 026/07 que definiu o projeto de urbanismo do Setor habitacional Riacho Fundo II – RA XXI – 4ª Etapa - QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D e QN 18 a QN 34 aprovado pelo decreto 30.580 de 15.07.09, 31.652 de 06.05.10, publicado no DODF Nº 136 de 16.07.09, DODF Nº 87 de 07.05.10 constante no processo 390.003.781/07.

O projeto de urbanismo supracitado apenas definia a largura das calçadas sem a definição das faixas de serviço, passeio e faixa de acesso conforme definido no decreto nº 33.741 de 28 de junho de 2012.

Desta forma foram consideradas as questões relativas à acessibilidade dos passeios tendo como base a NBR 9050/15 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

a. Legislação relativa ao projeto**a.1. Planos e programas governamentais que se remetem à área de estudo:**

-Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 - Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal;

-Decreto Distrital nº 10.829, de 14 de outubro de 1987 – Regulamenta o artigo 38 da Lei 3751, de 13 de abril de 1960, no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília;

-Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

-Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

a.2. Levantamento Topográfico:

-Decreto nº 19.045, de 20 de fevereiro de 1998 – Art. 24 a 29, que dispõem sobre os procedimentos para apresentação de Levantamento Topográfico, cujo conteúdo foi atualizado pela Resolução nº 23 do Presidente do IBGE descrita abaixo;

-Resolução nº 23, de 21 de fevereiro de 1989, do Presidente do IBGE, aprova os “Parâmetros para Transformação entre Sistemas Geodésicos”, alterando os parâmetros de transformação definidos no Apêndice II da Resolução PR-22, de 21 de julho de 83 e nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da Norma ABNT NBR 13.133 – “Execução de levantamento topográfico”, de 30 de maio de 1994;

-Resolução N.º 01/2005, do presidente do IBGE, altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, tomando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000 a nova base para o Sistema Geodésico Brasileiro - SGB e para o Sistema Cartográfico Nacional - SCN, disponível no site www.ibge.gov.br/sirgas;

-Decreto nº 32.575, de 10 de dezembro de 2010, que Aprova a alteração do referencial geodésico do Sistema Cartográfico do Distrito Federal- SICAD, para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB.

a.4. Sistema viário e circulação

-Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

-Decreto 33.740, de 28 de junho de 2012 – Altera o Decreto 19.915/98, que regulamenta a Lei nº 2.105/98 com relação estacionamentos e garagem;

-Decreto nº 33.741, de 28 de Junho 2012 - Regulamenta o Art. 20 da Lei Complementar nº 803/2009, no que diz respeito às normas viárias, conceitos gerais e parâmetros para dimensionamento de sistema viário urbano para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos;

-Lei nº 258, de 05 de maio de 1992 – Determina a inclusão em edifícios e logradouros de uso público de medidas para assegurar o acesso, naquelas áreas, de pessoas portadoras de deficiências físicas e dá outras providências;

-Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados do Distrito Federal;

-Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, e dá outras providências.

-Portaria nº 59, de 05 de setembro de 2013 - Aprovar os modelos de mobiliários urbanos dos tipos paraciclo, lixeira e gola de árvore a serem implantados nas zonas urbanas do Distrito Federal;

a.5. Acessibilidade:

-Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009 - Institui a Política Distrital para integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

-Cartilha de Acessibilidade Volume I – Edificações e Volume II – Projetos Urbanos. Elaborada pela DILUR/SUCON/SEDHAB, Brasília 2010.

-Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2015 – Atualiza a NBR 9050/2004 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

b.Objetivos do Projeto

O projeto em questão visa a qualificação dos espaços públicos no que tange à definição do desenho dos passeios (ou faixas livres) das calçadas definidas na URB 026/07 referente ao projeto de urbanismo do Setor habitacional Riacho Fundo II – RA XXI – 4ª Etapa - QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D e QN 18 a QN 34 aprovado pelo decreto 30.580 de 15.07.09, 31.652 de 06.05.10, publicado no DODF Nº 136 de 16.07.09, DODF Nº 87 de 07.05.10 constante no processo 390.003.781/07.

O projeto de urbanismo supracitado apenas definia a largura das calçadas sem a definição das faixas de serviço, passeios e faixas de acesso conforme definido no decreto nº 33.741 de 28 de junho de 2012.

c.Composição do Projeto

Este projeto complementa a URB 026/07(aprovada pelos decretos nº 30.580 de 15.07.09 e nº 31.652 de 06.05.10), quanto ao desenho e definição das calçadas, do rebaixo das calçadas para travessia de pedestres, além da indicação das rampas de acesso de veículos aos lotes. O projeto é composto de:

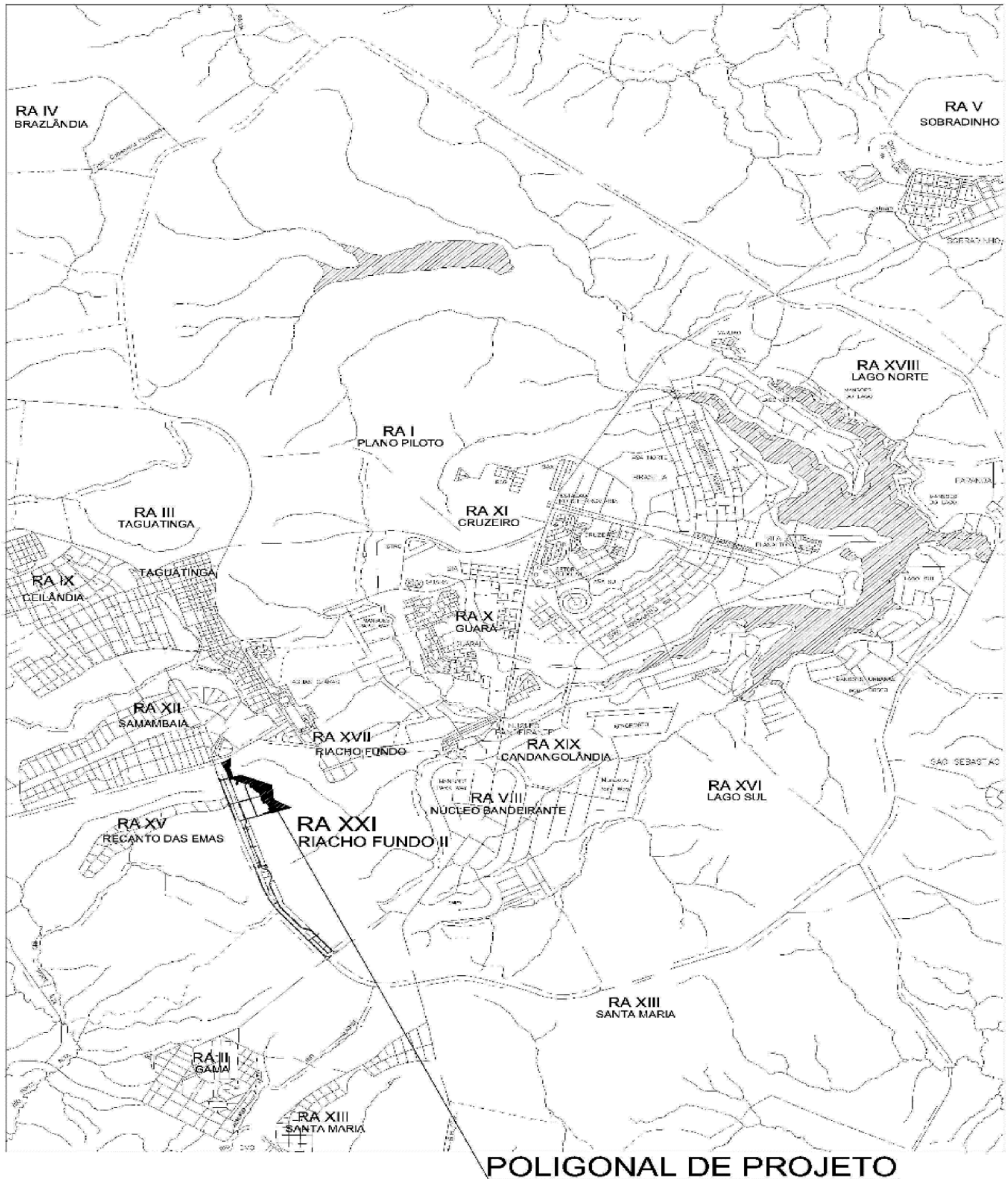
Memorial Descritivo – MDE 039/16 – constituído de:

Caderno – 14 páginas;


Plantas de Urbanismo – URB 039/16 – 16 pranchas:

Número	Conteúdo	Escala
01	Planta Geral	1:5000
02	Planta Parcial – 167-I-1-C	1:1000
03	Planta Parcial – 167-I-1-D	1:1000
04	Planta Parcial -167-I-4-B	1:100
05	Planta Parcial -167-I-5-A	1:1000
06	Planta Parcial -167-I-5-B	1:1000
07	Planta Parcial -167-I-5-C	1:1000
08	Planta Parcial -167-I-5-D	1:1000
09	Planta Parcial -167-I-6-C	1:1000
10	Planta Parcial -167-III-2-B	1:1000
11	Planta Parcial -167-III-2-D	1:1000
12	Planta Parcial -167-III-3-A	1:1000
13	Planta Parcial -167-III-3-B	1:1000
14	Planta Parcial -167-III-3-C	1:1000
15	Planta Parcial -167-III-3-D	1:1000
16	Detalhes	indicada

II- CROQUI DE SITUAÇÃO



III- QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO DA ÁREA PÚBLICA JUNTA AOS LOTES 01 E 07

PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P1	8241235,7120	172723,1292	48,958	176° 27' 57,2"	Área = 1265326,92 m ² ou 126,53 ha
P2	8241186,8120	172726,1492	262,057	161° 44' 29,0"	
P3	8240937,7710	172808,3119	19,997	139° 30' 36,7"	
P4	8240922,5519	172821,3056	101,279	161° 56' 21,8"	
P5	8240826,1936	172852,7270	252,543	71° 56' 21,1"	
P6	8240904,5443	173092,9983	99,307	127° 6' 32,8"	
P7	8240844,5858	173172,2516	50,154	122° 30' 10,8"	
P8	8240817,6167	173214,5795	76,071	198° 56' 21,1"	
P9	8240745,6124	173189,8719	278,091	108° 56' 21,1"	
P10	8240655,2895	173453,0962	62,213	26° 56' 21,1"	
P11	8240710,7911	173481,3015	30,410	116° 56' 27,6"	
P12	8240697,0035	173508,4304	125,806	119° 20' 56,8"	
 QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO Kr = 1,0007161					
PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P13	8240635,2978	173618,1679	18,180	130° 18' 53,6"	
P14	8240623,5268	173632,0405	50,477	206° 56' 21,1"	
P15	8240578,4953	173609,1560	119,411	161° 56' 21,1"	
P16	8240464,8866	173646,2029	45,218	71° 56' 21,1"	
P17	8240478,9155	173689,2238	115,511	132° 49' 14,9"	
P18	8240400,3458	173774,0095	62,471	161° 56' 21,1"	
P19	8240340,9105	173793,3909	43,969	71° 56' 21,1"	
P20	8240354,5516	173835,2230	106,924	161° 56' 21,1"	
P21	8240252,8234	173868,3958	84,581	71° 56' 21,1"	
P22	8240279,0645	173948,8672	40,598	153° 51' 14,0"	
P23	8240242,5951	173966,7698	152,789	157° 49' 14,9"	
P24	8240101,0103	174024,4895			

			54,899	156° 4' 18,1"
--	--	--	--------	---------------

PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P25	8240050,7933	174046,7722			
			62,273	153° 22' 34,3"	
P26	8239995,0832	174074,6987			
			58,190	251° 56' 21,1"	
P27	8239977,0298	174019,3360			
			106,923	161° 56' 21,1"	
P28	8239875,3023	174052,5086			
			23,983	71° 56' 21,1"	
P29	8239882,7429	174075,3261			
			160,925	161° 56' 21,1"	
P30	8239729,6373	174125,2527			
			30,372	71° 56' 21,1"	
P31	8239739,0602	174154,1493			
			71,169	49° 56' 21,8"	
P32	8239784,8970	174208,6583			
			114,528	140° 2' 29,4"	
P33	8239697,0473	174282,2645			
			34,127	139° 56' 21,8"	
P34	8239670,9087	174304,2446			
			88,706	146° 45' 43,6"	
P35	8239596,6616	174352,9008			
			36,878	156° 24' 20,2"	
P36	8239562,8422	174367,6721			
			32,241	161° 56' 21,8"	

PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P37	8239532,1674	174377,6749			
			71,429	251° 56' 21,1"	
P38	8239510,0067	174309,7167			
			156,885	161° 56' 21,1"	
P39	8239360,7448	174358,3899			
			30,977	251° 56' 21,1"	
P40	8239351,1341	174328,9177			
			59,449	161° 56' 21,1"	
P41	8239294,5736	174347,3617			
			131,901	251° 56' 13,9"	
P42	8239253,6472	174221,8711			
			59,454	341° 56' 21,1"	
P43	8239310,2121	174203,4257			
			102,431	251° 56' 21,1"	
P44	8239278,4330	174105,9716			
			93,600	161° 56' 35,2"	
P45	8239189,3792	174135,0048			
			1114,094	71° 59' 7,4"	
P46	8239534,1702	175195,2416			
			774,339	299° 10' 25,0"	
P47	8239911,8976	174518,6452			
			679,556	354° 46' 8,8"	
P48	8240589,1078	174456,6454			

			1255,119	291° 48' 59,8"
--	--	--	----------	----------------

PONTOS	COORDENADAS		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
P49	8241055,8913	173290,5864			
			151,190	255° 53' 43,8"	
P50	8241019,0213	173143,8497			
			27,620	262° 29' 0,6"	
P51	8241015,4056	173116,4470			
			141,550	255° 10' 17,8"	
P52	8240979,1534	172979,5131			
			386,072	341° 56' 21,8"	
P53	8241346,4659	172859,7364			
			461,275	3° 54' 18,0"	
P54	8241806,9997	172891,1729			
			418,793	233° 58' 49,8"	
P55	8241561,7246	172553,8228			
			367,091	152° 33' 21,6"	
P1	8241235,7120	172723,1292			

PROCESSOS: 429.000.174/2016

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO:

PARTE B

- I. CROQUI DE LOCAÇÃO
- II. JUSTIFICATIVAS E CONDICIONANTES DE PROJETO
- III. PROPOSIÇÕES
- IV. EQUIPES TÉCNICAS
- V. ALTERAÇÕES DE PROJETO

R.T.: Agostinho Tosto Neto
CREA: 22053/ D-DF

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 039/16

SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II – RA XXI
QUARTA ETAPA - QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F,
QN 15D e QN 18 a QN 34 – Projeto de Calçadas

FOLHA: 10/14

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: JULHO/2016

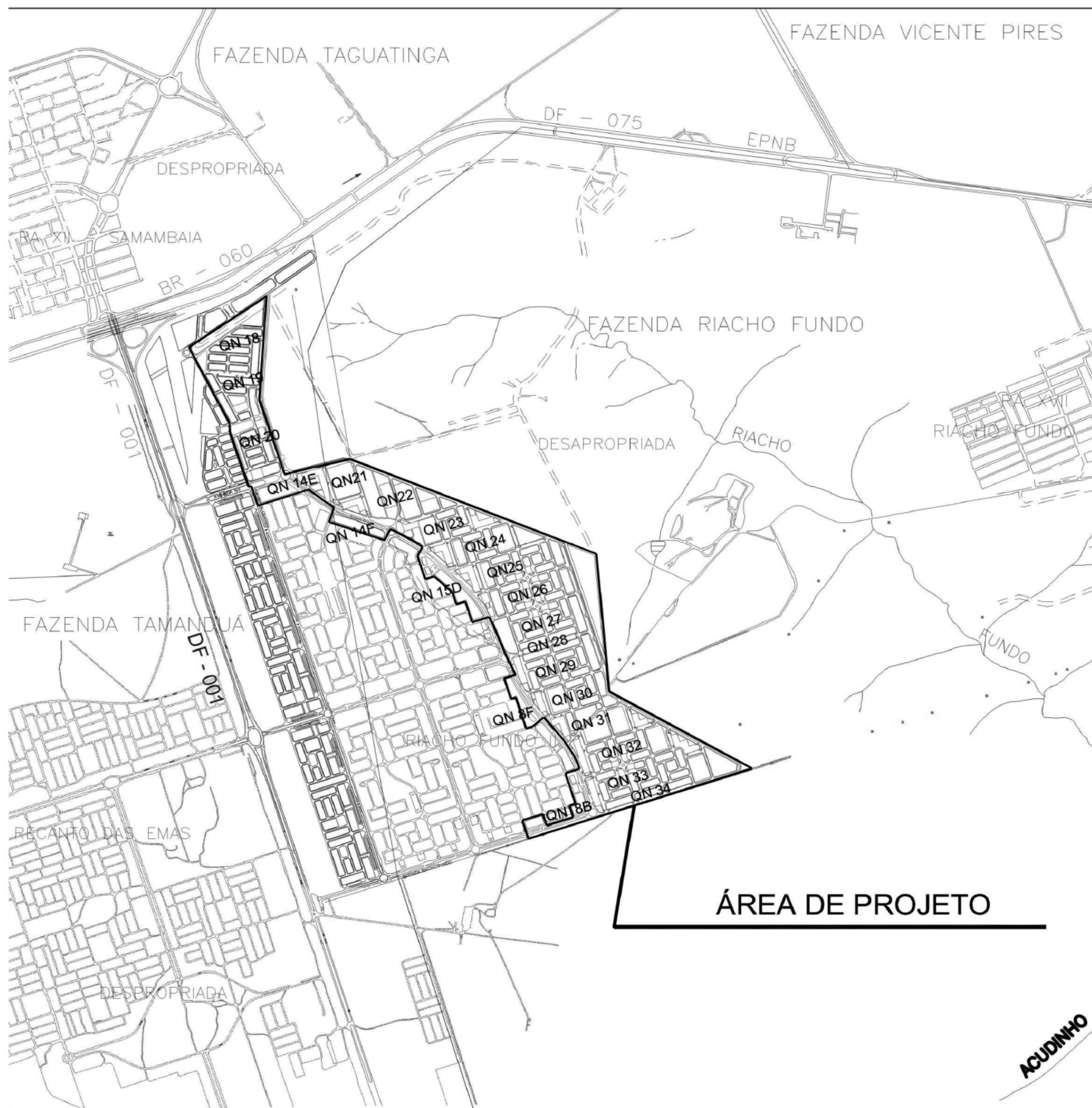
Agostinho Tosto Neto

ASSESSOR-COURB

DIRETOR-COURB

COORDENADOR-COURB

I-CROQUI DE LOCAÇÃO



II- JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTE DO PROJETO

a. Análise do sítio

Justificativas

O projeto em questão visa a qualificação dos espaços públicos no que tange à definição do desenho dos passeios (ou faixas livres) das calçadas definidas na URB 026/07 referente ao projeto de urbanismo do Setor habitacional Riacho Fundo II – RA XXI – 4ª já que o mesmo apenas definia a largura das calçadas sem a definição das faixas de serviço, passeios e faixas de acesso conforme definido no decreto nº 33.741 de 28 de junho de 2012.

O projeto levou em consideração a acessibilidade dos passeios tendo como base a NBR 9050/15 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. Por se tratar de uma área residencial verificou-se imprescindível uma melhor definição dos possíveis caminhos dos pedestres, padronizando a solução dos passeios, evitando desta forma que cada morador adote soluções que não estejam em conformidade com as normas de acessibilidade e com a legislação vigente.

Condicionantes de projeto

Foi adotada como condicionante de projetos a URB 026/07 referente ao projeto de urbanismo do Setor habitacional Riacho Fundo II – RA XXI – 4, registrada em cartório

b.Situação Fundiária

Trata-se de áreas públicas constantes na URB 026/07 referente ao projeto de urbanismo do Setor habitacional Riacho Fundo II – RA XXI – 4ª Etapa - QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D e QN 18 a QN 341 aprovadas e registradas em Cartório.

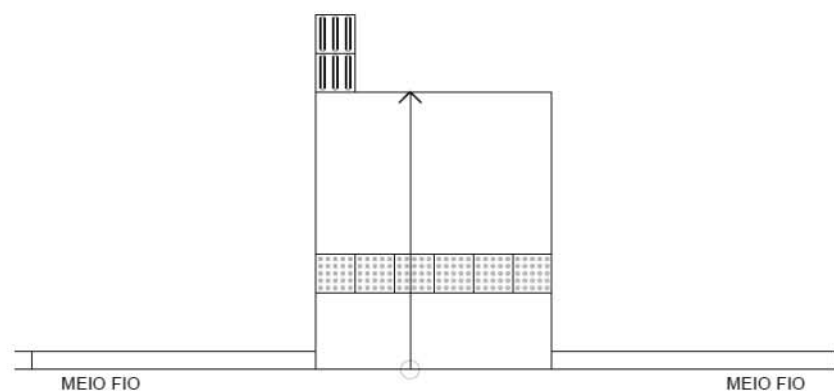
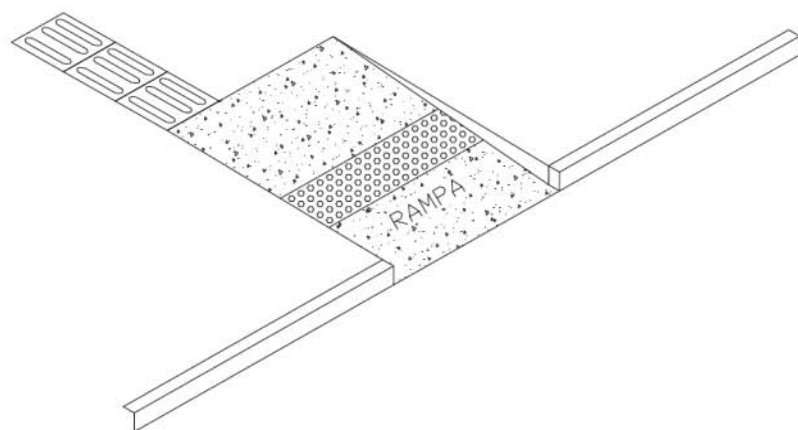
c.Interferência de redes existente e projetadas na área de projeto

O projeto não necessita de consulta de interferência de redes já que está definido em sua totalidade dentro das calçadas definidas pela URB 026/07 e considerando que o tratamento dos passeios se dá de forma superficial não interferindo com possíveis redes existentes ou projetadas.

III- PROPOSIÇÕES

O projeto contempla passeio com 1,5 metros de largura e faixa de serviço de 0,8 m largura, conforme definido pelo decreto 33.741/12 (Anexo II, Tabela 1). As faixas de acesso variam conforme a largura das calçadas.

Foram definidas rampas de travessia de pedestres, sempre com um correspondente frontal, a partir de uma linha reta perpendicular à calçada na qual está contida, considerando desta forma o menor percurso de travessia para o pedestre, de acordo com os detalhes abaixo:



Detalhes típicos das rampas de travessia de pedestres

Foram definidas também as rampas de acesso aos lotes residenciais, mantendo o passeio em nível conforme estabelece o Anexo V do Código de Edificações do Distrito Federal e pavimentação na faixa de acesso na projeção de acesso aos lotes.

a. Pavimentação

A pavimentação dos passeios será em piso em concreto varrido e desempenado

IV - EQUIPES TÉCNICAS

a.Equipe técnica de elaboração:

URB e MDE 039/16:

Agostinho Tosto Neto – autor – CREA 22053/ D-DF

b.Equipe técnica do GDF de acompanhamentos do projeto:

Rodrigo Rollemberg

Governador do Distrito Federal

Thiago Teixeira de Andrade

Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

Luiz Otávio Alves Rodrigues

Secretário Adjunto de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEGETH

Tereza da Costa Ferreira Lodder

Central de Aprovação de Projetos – CAP/SEGETH

Coordenadora de Urbanismo – COURB/CAP

Vitor Recondo Freire

Diretor de Áreas Públicas – DIPUB/CAP/SEGETH

Análise e Revisão

Caroline Fernandes do Nascimento, Assessora da COURB - CAU A110633-3

Adilson Brito de Carvalho, COURB – CAU A10310-1

V – ALTERAÇÕES DE PROJETO

		R.T.: Agostinho Tosto Neto CREA: 22053/ D-DF		
MEMORIAL DESCRITIVO-ALTERAÇÕES DE PROJETO				
MDE – 039/16		SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II – RA XXI QUARTA ETAPA - QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D e QN 18 a QN 34 – Projeto de Calçadas		
FOLHA: 14/14	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: JULHO/2016	_____ Agostinho Tosto Neto	_____ ASSESSOR–COURB	_____ DIRETOR–COURB	_____ COORDENADOR–COURB

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DA ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, no auditório da ADASA, Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Brasília/DF, ocorreu a 2ª reunião conjunta de 2016 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/DF, ambas presididas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF, sob a seguinte pauta: Item 1a: Assinatura da ATA da 132ª R.O; 1b: Escassez hídrica no DF. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA (SEMA), que presidiu a reunião e os seguintes Conselheiros (as): IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND (SEMA); DIEGO BERGAMASCHI (SINESP); ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES); ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE (SEGETH); JANE MARIA VILAS BÔAS (IBRAM); LUIZ ARISTIDES LARGURA RIOS (IBRAM), VANDETE INÊS MALDANER (IBRAM); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MARIA DO CARMO MAGALHÃES CÉZAR (CAESB); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); EDUARDO CYRINO DE OLIVEIRA FILHO (EMBRAPA); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FORUM de ONGs); MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (FÓRUM de ONGs); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FORUM ONGs); SÉRGIO KOIDE (UnB); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA (UCB); GENÉSIO ANTÔNIO MULLER (SRDF); ANA PAULA DIAS MACHADO (FIBRA); TEREZINHA LIMA (ÚNICA); CONCEIÇÃO DE MARIA A. ALVES (ABRH); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (ABES/DF) e GENÉSIO ANTÔNIO MULLER (CBH/Preto). DELIBERAÇÕES: Item 1a: a ATA 132ª R.O foi aprovada por unanimidade e assinada nesta reunião; 1b: foram realizadas as seguintes apresentações: Conselheiro RAFAEL MELO (ADASA): Ações da ADASA para o enfrentamento da crise: alocação de água e intensificação das fiscalizações; as estratégias de enfrentamento da escassez hídrica do DF (médio e longo prazo), a revitalização de canais e expedição de Resolução determinando a redução de outorga no canal Santos Dumont e alocação de água, medidas para os postos de lavagem de carros a jato e caminhões pipa. Citou as resoluções: Resolução nº 13/2016 da ADASA, que estabelece os volumes de referência e ações de contenção em situações críticas de escassez hídrica nos reservatórios do Descoberto e Santa Maria, visando assegurar os usos prioritários dos recursos hídricos. Resolução nº 15/2016 da ADASA que destacou: o artigo 2º - Suspender, nas áreas de contribuição das bacias dos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria, a emissão de outorgas prévias e de direito de uso dos recursos hídricos superficiais para os usos não prioritários e citou também as áreas de contribuições daquela bacia; o artigo 3º - trás recomendações à população do DF quanto às medidas referentes a se abster a usar água nas atividades: de lavagem de veículos, de garagens, calçadas, fachadas prediais, irrigação paisagística e manutenção de piscinas. Autoriza a CAESB a reduzir uma pressão dinâmica nas redes em horário preestabelecido. Determina também que a Superintendência de Recursos Hídricos/SRH/ADASA reduza o período de captação para irrigação quando for o caso, e o volume com as outorgas pode ser alterado. Resolução nº 16/2016, que declara estado de restrição de uso dos recursos hídricos e regime de restrição de abastecimento de água potável em algumas regiões administrativas, a exemplo da redução de 50% na outorga do canal Santos Dumont/Planaltina. Conselheira RAQUEL BROSTEL (CAESB): as características dos sistemas produtores de água na sua capacidade de produção, captações superficiais e subterrâneas, ETAs, UTs, cloração de poços, índice de atendimento, a disponibilidade hídrica dos sistemas produtores de água no período de julho a setembro; os novos sistemas produtores: Sistema Bananal, Sistema Corumbá IV, Sistema Paranoá e Sistema Taquara. Senhora MARUSSIA WHATELY (Aliança pela Água): as experiências aprendidas com o enfrentamento da crise hídrica vivenciada em São Paulo apresentou o plano emergencial de enfrentamento da crise de abastecimento e as medidas adotadas pelo governo do Estado. Finalizadas as apresentações o presidente encaminhou a reunião para o debate pelos Con-

selheiros. Concluídas as manifestações o presidente agradeceu a todos que oportunizaram este debate e declarou encerrada a reunião. Esta ATA foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 21ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2016. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente do CRH. (Ata na íntegra encontra-se no site <http://www.semarh.df.gov.br/colégiados/crh-df/atas-reunioes-extraordinarias.html>).

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Auditório do Planetário de Brasília, Brasília/DF, Brasil ocorreu a 22ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a seguinte pauta: 1 - Escassez hídrica. 2 - Informes. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES); ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE (SEGETH); JANE MARIA VILAS BÔAS (IBRAM); VANDETE INÊS MALDANER (IBRAM); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MARIA DO CARMO MAGALHÃES CÉZAR (CAESB); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO (IBAMA); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (Fórum de ONGs); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (Fórum de ONGs); JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR (UnB); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (ÚNICA) e ANA PALMIRA SILVA (CBH/Paranoá). DELIBERAÇÕES: os principais pontos recomendados: 1 - Fortalecer os instrumentos de proteção, fiscalização e recuperação de áreas de recarga de aquífero, APMs, APPs e o combate à grilagem de terra. 2 - Regular e incentivar o reuso de água em suas diferentes possibilidades. 3 - Iniciar o processo de revisão do PGIRH à luz do cenário da crise hídrica. 4 - Implantar ampla campanha de comunicação para o uso consciente da água. 5 - Ampliar os esforços ou realizar um robusto programa de educação ambiental com foco em água com ampliação dos investimentos. 6 - Implementação de um sistema efetivo de informações sobre água e meio ambiente. 7 - Ampliar os esforços pela integração efetiva entre planejamento territorial, zoneamento, licenciamento ambiental e outorga. Concluída a leitura prosseguiu-se com o debate dos Conselheiros. Ouvidas as considerações dos Conselheiros: Ana Paula /FIBRA, Mourão/Fórum de ONGs, Jane/IBRAM, Raquel Brostel/CAESB, José Francisco/UnB, Ana Palmira/CBH Paranoá, Philippe Lयरargues/UnB, Adriana/SEGETH, Alba/ADASA, Ana/SES, Maria do Carmo/CAESB, Rogério/PM, o presidente da reunião fez as proposições: 1 - Levantar a questão para a CTPA/CRH existente. 2 - Criar uma nova CT para analisar esta questão específica. Submeteu à votação. Aprovada a segunda proposta. Item 2 foi informado que a primeira reunião da CT/CONAM/Fiscalização terá sua primeira reunião nesta quinta feira próxima. Não havendo mais considerações, o Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. Esta ATA foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 21ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2016. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente do CRH. (Ata na íntegra encontra-se no site <http://www.semarh.df.gov.br/colégiados/crh-df/atas-reunioes-extraordinarias.html>).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de novembro de 2016.

O Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, RESOLVE: RESCINDIR o contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora MARITISA MARA BAMBIASI CARCINONI, Auxiliar Administrativo, a contar de 13 de julho de 2016.

AURÉLIO ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 57, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.115 - Administração Regional de Santa Maria;

UG 190.115

I - OBJETO: Apoio à realização do evento "Formatura de Alunos das Escolas Públicas da Região Administrativa de Santa Maria", conforme ofício nº 213/2016-GAB-CLDF, em substituição ao de nº 185, autorizado pelo Deputado Ivonildo Lira.

II - Vigência: data de início: 28/11/2016; término: 20/12/2016.

III - PT: 13.392.6219.3678.6109 - Apoio à Realização de Eventos Culturais e Educacionais nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 30.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

HUGO GUTTEMBERG

Administrador Regional de Santa Maria

Titular da UO Favorecida

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 321, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a distribuição de ações que são acompanhadas por meio do Sistema de Automação da Justiça - SAJ-Procuradorias e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a distribuição de processos que são acompanhados por meio do Sistema de Automação da Justiça - SAJ-Procuradorias.

Art. 2º Para os fins específicos desta Portaria, considera-se:

I - processo: pasta digital criada no Sistema SAJ-Procuradorias com vistas ao acompanhamento da ação judicial no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II - pendência: providência processual ou administrativa que deva ser cumprida por procurador no Sistema SAJ-Procuradorias;

III - atividade de apoio: diligência administrativa de apoio vinculada a uma pendência de titularidade de um procurador, tais como: edição de ofício, elaboração de cálculos, pesquisa de bens, dentre outros.

Art. 3º Não devem ser distribuídos novos processos nos 20 (vinte) dias corridos que antecedem o início do gozo de férias regulamentares, licenças ou afastamentos previamente marcados.

Art. 4º Nos 02 (dois) dias úteis anteriores ao início das férias, licenças ou afastamentos previamente marcados, todas as novas pendências de titularidade do procurador substituído devem ser dirigidas ao procurador substituto, que deve assumir todos os prazos, praticar diligências e adotar quaisquer outras providências que ficariam a cargo do procurador substituído.

Parágrafo único. Em caso de divisão de substituição entre 02 (dois) procuradores, as novas pendências devem ser encaminhadas ao segundo substituto 01 (um) dia útil antes do início da substituição.

Art. 5º Previamente ao início do gozo das férias, licenças ou afastamentos, cabe ao procurador titular o cumprimento de todas as pendências, bem como a solicitação de todas as atividades de apoio inerentes aos processos de sua responsabilidade, salvo se ausentes subsídios indispensáveis para seu atendimento, caso em que é facultado o pedido de redistribuição de pendências ao procurador substituto, desde que reste pelo menos 1/3 (um terço) do prazo disponível para cumprimento.

Art. 6º Cabe ao procurador substituto o cumprimento de todas as pendências bem como a solicitação de todas as atividades de apoio inerentes aos processos a ele distribuídos, salvo se ausentes subsídios indispensáveis para seu atendimento, caso em que é facultado o pedido de redistribuição de pendências ao procurador substituído, desde que reste pelo menos 1/3 (um terço) do prazo disponível para cumprimento.

Art. 7º Quando do retorno do procurador substituído, após o encerramento de férias, licenças ou afastamentos, a distribuição de novos processos deve ser feita de forma isonômica, na mesma proporção dos demais procuradores em atividade, utilizando-se, para isso, a ferramenta de equalização de cargas com pesos fictícios.

Art. 8º Em caso de fruição de férias, licenças ou afastamentos por até 15 (quinze) dias, o prazo previsto no art. 3º será reduzido pela metade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 227, de 2 de setembro de 2016.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Resolução nº 258/13, que dispõe sobre a concessão de licenças aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e torna sem efeito a Resolução nº 293/16.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXVI do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Administrativa nº 908, de 27 de outubro de 2016, bem como o constante do Processo nº 14995/16e, e Considerando as disposições do Decreto-GDF nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 258, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A A licença-paternidade concedida nos casos de nascimento, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção é de 7 (sete) dias, prorrogáveis por mais 23 (vinte e três) dias.

§ 1º A prorrogação da licença será concedida ininterruptamente à fruição dos 7 (sete) dias iniciais da licença-paternidade, não sendo admitida a hipótese de prorrogação posterior ao retorno do servidor à atividade.

§ 2º A prorrogação da licença-paternidade será concedida ao servidor público que a requeira no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou a adoção.

§ 3º O disposto no caput aplica-se, nos casos de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a crianças de até doze anos de idade incompletos.

§ 4º O período de gozo da licença-paternidade não poderá ser suspenso ou adiado.

§ 5º O beneficiado pela prorrogação não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante o período da licença-paternidade.

§ 6º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço."

Art. 2º O servidor em gozo de licença-paternidade na data da entrada em vigor desta Resolução poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até o último dia da licença ordinária de sete dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Resolução nº 293, de 19 de julho de 2016 e demais disposições em contrário.

RENATO RAINHA